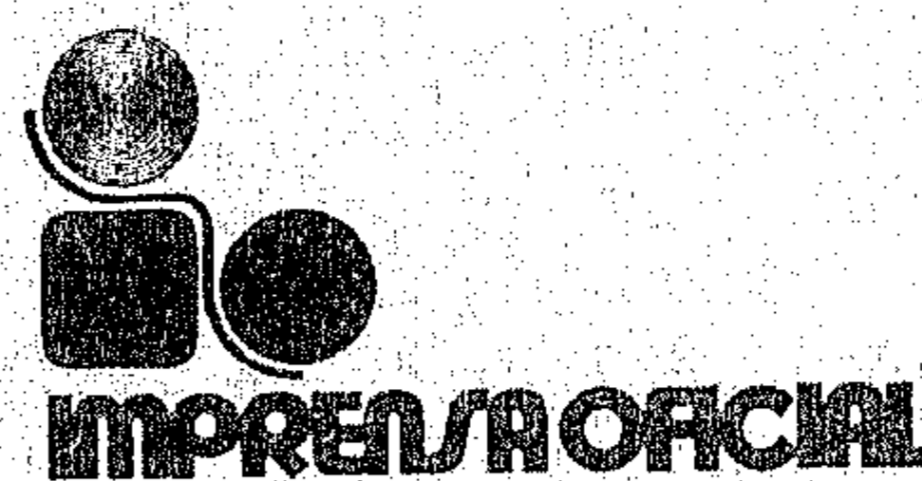


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.166 | Belém - Sexta-feira, 21 de dezembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mocarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

.....
Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

**LEI Nº 4.885
DECRETOS
Nºs 484 e 485**

Do Governo do Estado

**CONCURSO C-24
RELAÇÃO DOS
APROVADOS**

Da Secretaria de Estado
de Administração

**TOMADA DE
PREÇOS Nº 19/79
AVISO DE RE-
TIFICAÇÃO**

Do Departamento de
Estradas de Rodagem -
D.E.R.-PA

**RESENHAS
Da Justiça Estadual**

**DECRETO LE-
GISLATIVO
Nº 65/79**

Da Assembléia Legisla-
tiva

1 Caderno

32 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.885 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979
Dispõe sobre a criação de um comissariado Especial de Polícia na Vila Concórdia, no Município de Bujaru.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Comissariado Especial de Polícia na Vila Concórdia, no Município de Bujaru, com jurisdição também nas localidades: Vila Jauira, Vila São João da Cachoeira e Vila Genipauha.

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, ficam criados (1) um cargo em comissão de Comissário e outro de Escrivão de Polícia a serem lotados no referido Comissariado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3828)

DECRETO Nº 484 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Prorroga a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias concedida anteriormente pelo Decreto nº 8.848 de 30 de setembro de 1974, à Indústria Cerâmica da Amazônia - INCA - e dá outras providências.

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da constituição do Estado, combinado com a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, conforme a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977,

Considerando ser o setor industrial de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado, ao contribuir de forma inequívoca e crescente para substituir as importações dos demais Estados e do Exterior e, mais aumentando as exportações estaduais para outros Estados da Federação e para o resto do mundo;

Considerando o parecer elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, onde se verifica que a empresa Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, sempre se manteve em situação regular perante as obrigações decorrentes da legislação dos Incentivos Fiscais;

Considerando que o empreendimento continua a preencher os requisitos considerados de inte-

resse para o desenvolvimento econômico do Estado e, finalmente, na forma do § 1º do artigo 27 da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova função dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, estabelecida no Município de Ananindeua, neste Estado, a prorrogação, na forma da Lei, da isenção total de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, incidente sobre os "pisos cerâmicos de sua fabricação", de conformidade com o decreto originário, datado de 30.09.74, abrangendo, especificamente, os pisos cerâmicos esmaltados, tipos "lajota" (P.C.E. - lajota), do tipo "lajotão" (P.C.E. - lajotão) e do tipo "revestimento" (P.C.E. revestimento).

Parágrafo Único - A beneficiária deverá recolher mensalmente sobre a isenção de todos os produtos acima, sem direito à restituição, em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao benefício recebido, no que couber, o valor previsto nos incisos I, II e III do artigo 15 da Lei nº 4.074 de 30 de dezembro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 4.763 de 13 de dezembro de 1977.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora prorrogado, inicia-se a partir de 01 de outubro de 1979 e estender-se-á até 31 de dezembro de 1982, ficando a beneficiária sujeita às verificações anuais previstas em Lei.

Art. 3º - A empresa beneficiária por este ato fica obrigada a dar fiel cumprimento às demais obrigações condicionantes do incentivo que lhe é concedido, discriminados na Lei nº 4.074/67 e com a nova redação da Lei nº 4.763/77 e sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nela prescritas.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3834)

DECRETO Nº 485 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Aprova as Tabelas para cobrança das Taxas criadas pela Lei nº 4.284, de 17 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições contidas no Art. 91, inciso IV, da Cons-



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

tituição Política do Estado do Pará, e tendo em vista a faculdade contida no Decreto-Lei nº 63, de 04 de setembro de 1969;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas para cobrança durante o exercício de 1980, as Tabelas anexas das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, criados pela Lei nº 4.284, de 17 de dezembro de 1968, com as modificações do Decreto-Lei nº 08, de 02 de maio de 1969 e Decreto Lei nº 63, de 04 de setembro de 1969.

Art. 2º - A taxa correspondente à posição 03.02 - Taxa de Fiscalização de Bebidas Alcoólicas - da Tabela III - Secretaria de Estado da Fazenda, decorrente do Poder de Polícia sobre o consumo de bebidas alcoólicas, não incide sobre o produto, quando vendido para o exterior ou para outros Estados.

Art. 3º - Os contribuintes da Taxa de Fiscalização de Bebidas Alcoólicas, são os distribuidores do produto dentro do território paraense.

§ 1º - Quando se tratar de indústrias estabelecidas no território do Estado, que mantenham rede de distribuidores aos varejistas, continua em vigor a qualidade de contribuintes responsáveis que lhe foi atribuída pelo Art. 3º, § 5º, letra "C" do Decreto nº 46.419, de 31 de dezembro de 1968.

§ 2º - A cobrança desta Taxa, será sempre feita em talonário especial e subordinado às instruções que forem baixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA****TABELA I****TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS
DIVERSOS****1 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS
DA FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
DISCRIMINAÇÃO****a) Recreação Culturais e Folclóricas****1 - CINEMAS****1.1 - Na Capital**

Classe A - por ano Cr\$ 4.600,00

Classe B - por ano Cr\$ 3.800,00

1.2 - No Interior

Classe A - por ano Cr\$ 1.800,00

Classe B - por ano Cr\$ 1.500,00

2 - TEATRO**2.1 - Na Capital**

Classe A - por ano Cr\$ 4.600,00

Classe B - por ano Cr\$ 3.800,00

2.2. - No Interior

Classe A - por ano Cr\$ 1.800,00

Classe B - por ano Cr\$ 1.500,00

3 - AUDITÓRIO

3.1 - Na Capital

Classe A - por vez	Cr\$ 600,00
Classe B - por vez	Cr\$ 500,00

3.2 - No Interior

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 460,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 380,00

4 - APRESENTAÇÃO DE GRUPOS JUNINOS, CORDÕES, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS CARNAVALESCOS E ASSEMBELHADOS.

4.1 - Na Capital

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 460,00
por mês ou fração	Cr\$ 2.700,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 700,00
por mês ou fração	Cr\$ 1.900,00

4.2 - No Interior

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 270,00
por mês ou fração	Cr\$ 920,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 230,00
por mês ou fração	Cr\$ 600,00

B) Recreações Esportivas

1 - JOGOS

Futebol de Campo, voleibol, basquetebol, tenis futebol de salão, etc.

1.1 - Na Capital

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 2.000,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 1.700,00

1.2 - No Interior

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 760,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 500,00

2 - CORRIDAS

De veículos, cavalos, etc...

2.1 - Na Capital

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 2.000,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 1.800,00

2.2 - No Interior

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 760,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 500,00

3 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Lutas Livres

3.1 - Box, Judô, Karatê, por vez ..	Cr\$ 600,00
3.2 - outras demais não acima especificadas	Cr\$ 400,00

4 - CLÚBES OU SOCIEDADES RECREATIVAS

4.1 - Na Capital

Classe A - por ano	Cr\$ 2.450,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.900,00

4.2 - No Interior

Classe A - por ano	Cr\$ 1.500,00
Classe B - por ano	Cr\$ 900,00

C) Diversões Públicas em Geral

1 - CIRCOS

1.1 - Na Capital

Classe A - por mês ou fração	Cr\$ 3.600,00
Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 2.900,00

1.2 - No Interior

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 2.000,00
Classe B - por mês ou fração	Cr\$ 1.500,00

2 - PARQUES DE DIVERSÕES

2.1 - Na Capital

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 700,00
Classe B - por mês ou fração	Cr\$ 500,00

2.2 - No Interior

Classe A - por mês ou fração	Cr\$ 400,00
-----------------------------------	-------------

Classe B - por mês ou fração ... Cr\$ 260,00

3 - BOITES

a) Promoções em clubes, associações etc...

a.1 - Na Capital

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 1.800,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 1.600,00
Classe C - por dia ou fração ...	Cr\$ 1.300,00

a.2 - No Interior

Classe A - por dia ou fração	Cr\$ 900,00
Classe B - por dia ou fração	Cr\$ 700,00
Classe C - por dia ou fração ...	Cr\$ 500,00

b) Por Empresas promotoras

b.1 - Na Capital

por promoção Cr\$ 2.300,00

b.2 - No Interior

por promoção Cr\$ 1.500,00

4 - JOGOS PERMITIDOS POR LEI

a) Carteados em Clubes ou Associações

a.1 - Na Capital

Classe A - por mês ou fração	Cr\$ 1.000,00
Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 700,00
Classe C - por mês ou fração ...	Cr\$ 650,00
Classe D - por mês ou fração ...	Cr\$ 550,00

a.2 - No Interior

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 500,00
Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 350,00

b) Boliches, Bilhares, Sinuca e Assemelhados

b.1 - Por espécie, por quantidade e por ano Cr\$ 2.700,00

c) Tiro ao alvo, Aparelhos eletrônicos, Futebol de mesa e assemelhados

c.1 - Por espécie, quantidade e por ano Cr\$ 2.000,00

Obs: b) e c) - sendo fora da sede, será cobrada metade da taxa.

5 - DIVERSÕES NOTURNAS EM GERAL

a) BOITE

a.1 - Na Capital

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 3.000,00
Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 2.700,00
Classe C - por mês ou fração	Cr\$ 2.400,00
Classe D - por mês ou fração ...	Cr\$ 1.600,00

a.2 - No Interior

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 1.500,00
Classe B - por mês ou fração ..	Cr\$ 1.200,00
Classe C - por mês ou fração ...	Cr\$ 700,00
Classe D - por mês ou fração ...	Cr\$ 500,00

b) CABARÉ

b.1 - Na Capital

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 2.700,00
Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 2.400,00
Classe C - por mês ou fração ...	Cr\$ 1.900,00
Classe D - por mês ou fração ...	Cr\$ 1.500,00

b.2 - No Interior

Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 1.300,00
Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 1.000,00
Classe C - por mês ou fração ...	Cr\$ 700,00

c) TAXI-DANCING

c.1 - Na Capital

Classe A - por mês ou fração ... Cr\$ 900,00

Classe B - por mês ou fração ...	Cr\$ 600,00
c.2 - No Interior	
Classe A - por mês ou fração ..	Cr\$ 500,00
Classe B - por mês ou fração ..	Cr\$ 380,00
d) DANCING	
d.1 - Na Capital	
Classe A - por mês ou fração	Cr\$ 1.500,00
Classe B - por mês ou fração	Cr\$ 1.000,00
d.2 - No Interior	
Classe A - por mês ou fração ...	Cr\$ 750,00
Classe B - por mês ou fração ..	Cr\$ 600,00
e) GRILL ROOM	
e.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 6.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 4.500,00
Classe C - por ano	Cr\$ 3.500,00
Classe D - por ano	Cr\$ 2.000,00
e.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 2.400,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.500,00
f) BAR DANÇANTE	
f.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 3.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 2.000,00
f.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 2.300,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.900,00
g) BAR MUSICAL	
g.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 4.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 3.000,00
g.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 2.900,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.800,00
h) RESTAURANTE DANÇANTE	
h.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 5.300,00
Classe B - por ano.....	Cr\$ 4.600,00
h.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 3.800,00
Classe B - por ano	Cr\$ 3.000,00
i) RESTAURANTE MUSICAL	
i.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 5.500,00
Classe B - por ano	Cr\$ 4.600,00
i.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 3.900,00
Classe B - por ano	Cr\$ 3.000,00
6 - ESTABELECIMENTOS DE HOTELARIA E ASSEMELHADOS	
a) Hotéis	
a.1 - Na Capital	
Categoria Luxo - por ano.....	Cr\$ 5.300,00
Classe A - por ano	Cr\$ 5.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 4.600,00
Classe C - por ano	Cr\$ 4.200,00
Classe D - por ano	Cr\$ 3.800,00
a.2 - No Interior	
Categoria Luxo - por ano	Cr\$ 3.300,00
Classe A - por ano	Cr\$ 3.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 2.700,00
Classe C - por ano	Cr\$ 2.400,00
Classe D - por ano	Cr\$ 2.100,00

b) MOTEIS	
b.1 - Na Capital	
Categoria Luxo - por mês	Cr\$ 7.000,00
Classe A - por mês	Cr\$ 6.000,00
Classe B - por mês	Cr\$ 4.600,00
b.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 3.800,00
Classe B - por ano.....	Cr\$ 3.223,92
c) PENSOES E PENSIONATO	
c.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 2.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.500,00
Classe C - por ano	Cr\$ 1.000,00
Classe D - por ano	Cr\$ 700,00
c.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 1.200,00
Classe B - por ano	Cr\$ 900,00
Classe C - por ano	Cr\$ 760,00
Classe D - por ano	Cr\$ 530,00
d) REPUBLICAS E CASAS DE CÔMODOS	
d.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 1.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 900,00
Classe C - por ano	Cr\$ 700,00
Classe D - por ano	Cr\$ 600,00
d.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 900,00
Classe B - por ano	Cr\$ 600,00
Classe C - por ano	Cr\$ 460,00
Classe D - por ano	Cr\$ 380,00
7 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE AFLUENCIA PÚBLICA.	
a) RESTAURANTES	
a.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 2.900,00
Classe B - por ano	Cr\$ 2.700,00
Classe C - por ano	Cr\$ 2.400,00
a.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 1.900,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.500,00
Classe C - por ano	Cr\$ 1.200,00
b) BAR RESTAURANTE	
b.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 1.800,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.500,00
Classe C - por ano	Cr\$ 1.000,00
b.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 1.000,00
Classe B - por ano	Cr\$ 900,00
Classe C - por ano	Cr\$ 760,00
c) BAR	
c.1 - Na Capital	
Classe A - por ano	Cr\$ 1.300,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.000,00
Classe C - por ano	Cr\$ 900,00
c.2 - No Interior	
Classe A - por ano	Cr\$ 700,00
Classe B - por ano	Cr\$ 500,00
Classe C - por ano	Cr\$ 460,00

CHURRASCARIAS E PEIXARIAS		- Porte de arma, por unidade	Cr\$ 1.000,00
d.1 - Na Capital		- Vendas de armas, explosivos, munições para estabelecimento e por ano	Cr\$ 1.300,00
Classe A - por ano	Cr\$ 3.900,00	- Oficinas de conserto de armas, por ano	Cr\$ 1.200,00
Classe B - por ano	Cr\$ 3.000,00	- Clubes que mantenham stand de tiro, por ano	Cr\$ 2.000,00
Classe C - por ano	Cr\$ 1.900,00	- Fabricantes de produtos pirotécnicos e comércio especializado na venda do produto, por ano	Cr\$ 2.400,00
d.2 - No Interior		- Empresas que exploram atividades usando explosivos em pedreiras, minerações, demolições, etc, p/ano	Cr\$ 2.900,00
Classe A - por ano	Cr\$ 2.900,00	- Queima de fogos, licença especial, por vez	Cr\$ 200,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.900,00	- Encarregado autônomo de fogos ou "blastea"	Cr\$ 250,00
Classe C - por ano	Cr\$ 1.000,00	b) VISTORIAS PRÉVIAS	
e) LANCHONETES		- Cinemas, teatro, circos, auditórios, por espécie e por vistoria	Cr\$ 900,00
e.1 - Na Capital		- Parques de diversões, pavilhões variados ou de recreações, por espécie e por vistoria	Cr\$ 300,00
Classe A - por ano	Cr\$ 1.900,00	- Boite, por vistoria	Cr\$ 500,00
Classe B - por ano	Cr\$ 1.000,00	- Cabaré, Taxi-dancing, Dancing, Grill Room, por espécie e por vistoria	Cr\$ 400,00
e.2 - No Interior		- Bar dançante, Bar musical, restaurante dançante e restaurante musical, por espécie e por vistoria	Cr\$ 300,00
Classe A - por ano	Cr\$ 900,00	- Hotéis	
Classe B - por ano	Cr\$ 760,00	Classe Luxo - por vistoria	Cr\$ 600,00
f) CERVEJARIAS, CHOPARIAS E SIMILARES		Classe A - por vistoria	Cr\$ 500,00
f.1 - Na Capital		Demais classes - por vistoria	Cr\$ 300,00
Classe A - por ano	Cr\$ 2.000,00	- Motéis	
Classe B - por ano	Cr\$ 1.000,00	Classe Luxo - por ano	Cr\$ 600,00
f.2 - No Interior		Classe A - por ano	Cr\$ 500,00
Classe A - por ano	Cr\$ 1.500,00	Demais classes - por ano	Cr\$ 300,00
Classe B - por ano	Cr\$ 900,00	- Pensões, Pensionatos, Repúblicas, Casas de cômodos, por ano	Cr\$ 200,00
3 - OUTROS ESTABELECIMENTOS E OU APARELHOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO. (Sendo fora da sede será cobrada metade da taxa)		- Restaurantes, Bar restaurante, Churrascaria, Peixaria e Lanchonetes, por ano	Cr\$ 300,00
a) APARELHAGEM DE SOM		- Carro forte e prevenção contra roubo e assalto em estabelecimentos creditícios por ano	Cr\$ 700,00
a. - Na Capital		10 - EXPEDIENTE	
- Para publicidade comercial de qualquer espécie ou qualidade e p/ano	Cr\$ 3.900,00	1 - a) Atestados	Cr\$ 30,00
- Para utilização em bailes, quermesses ou quaisquer outros tipos de divertimentos públicos		b) Certidões	
Por espécie e por ano:		- por laudos	Cr\$ 30,00
- Tipo A	Cr\$ 3.500,00	c) Carteira de Identidade	Cr\$ 60,00
- Tipo B	Cr\$ 3.000,00	2 - Requerimentos	
b. Máquinas Eletrônicas, Reprodutoras de Músicas, por espécie e p/ano	Cr\$ 1.000,00	a) Protocolização de requerimento para inscrição no Reg. Civil, fornecimento de atestados, certidões, etc .	Cr\$ 13,00
c. Aparelhos de Som, não compreendidos como sonoros ou alto-falantes usados em estabelecimentos comerciais e ou de diversões públicas. Por espécie ou qualidade e por ano	Cr\$ 900,00	b) Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade, para os demais fins	Cr\$ 15,00
b) MÚSICA AO VIVO		3 - Segundas Vias	Cr\$ 150,00
- Orquestras - por vez	Cr\$ 1.900,00	4 - Por emissão de Guia de Lançamento	Cr\$ 10,00
- Conjuntos - por vez	Cr\$ 1.500,00		
c) RODAS DE SAMBA			
Classe A - por vez	Cr\$ 1.300,00		
Classe B - por vez	Cr\$ 1.000,00		
9 - DAS FISCALIZAÇÕES PARA REGISTROS			
a) REGISTROS, CREDENCIAMENTO E VISTORIAS. (Sendo fora da sede, será cobrada metade da tarifa)			
a. Armas, Explosivos e Munições			
- Registro de arma, por unidade	Cr\$ 100,00		

5 - Alvarás diversos:	
Por dia	Cr\$ 100,00
Por mês	Cr\$ 500,00
Por ano	Cr\$ 1.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TABELA II

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE LIDAM COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM OS PERCENTUAIS DE CORREÇÃO

HIPERMERCADO - Características

1.- Construção em alvenaria com es

- 1 - Construção em alvenaria com estruturas metálicas ou não
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Explorar mais de um ramo comercial e/ou industrial
- 4 - Sanitários, mictórios de uso público e privado separado
- 5 - Câmara frigorífica
- 6 - Salões de vendas, manipulação, embalagem, depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente:

HIPERMERCADO

a) Taxa de vistoria	Cr\$ 780,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 360,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 1.500,00

Total Cr\$ 2.640,00

SUPERMERCADO - Categoria - A

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Câmara frigorífica
- 4 - Sanitários e mictórios
- 5 - Serviços de panificação e confeitaria, açougue e derivados
- 6 - Salões de vendas, manipulação, embalagem, depósitos e demais dependências dentro das normas exigidas pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente:

SUPERMERCADO: Categoria - A

a) Taxa de vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 210,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 1.260,00

Total Cr\$ 2.130,00

* MERCADINHO E MERCEARIA: Categoria - C

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 340,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 100,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 170,00

Total Cr\$ 610,00

HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES-Categoria A

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Câmara frigorífica

- 4 - Salão de refeições, copa e cozinha padronizada

- 5 - Elevadores social e de serviço

- 6 - Suites ou apartamentos padronizados

Categoria - A

a) Taxa de vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 780,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 1.300,00

Total Cr\$ 2.740,00

HÓTEIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES: Categoria - B

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Salão de refeições, copa e cozinha padronizada
- 4 - Quartos e apartamentos dentro das normas exigidas pelo órgão de Vigilância Sanitária

Categoria - B

a) Taxa de vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 525,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 780,00

Total Cr\$ 1.965,00

HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES: Categoria - C

- 1 - Construção em alvenaria, madeira ou misto
- 2 - Copa e cozinha padronizada
- 3 - Quartos dentro das normas exigidas pelo órgão de Vigilância Sanitária

Categoria - C

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 430,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 660,00

Total Cr\$ 1.750,00

FRUTEIRAS E COMÉRCIO DE LEGUMES E VERDURAS-Categoria B

- 1 - Construção em madeira ou misto
- 2 - Localização fora das principais artérias da cidade

Categoria B

a) Taxa de vistoria	Cr\$ 400,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 100,00
c) Total de Licença	Cr\$ 260,00

Total Cr\$ 760,00

POSTOS DE VENDAS DE AVES VIVAS OU ABATIDAS

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 210,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 885,00

Total Cr\$ 1.755,00

**** SORVETERIAS-Categoria A**

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Salão de venda e depósitos, dentro das normas sanitárias exigidas pelo órgão de Vigilância Sanitária
- 3 - Balcões frigoríficos e/ou sucedâneos

Categoria A

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 340,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 400,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 760,00

Total

Cr\$ 1.500,00

SORVETERIAS - Categoria B (Pico-lezeiras)

- 1 - Construção em alvenaria ou misto
- 2 - Salão de vendas dentro das normas sanitárias
- 3 - Salão de preparo das caldas em separado

Categoria B

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 340,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 280,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 300,00

Total

Cr\$ 920,00

MERCADOS E FRIGORÍFICOS - Categoria A

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Câmara frigorífica dentro dos padrões exigidos pelo órgão de Vigilância Sanitária
- 4 - Talhos ou salas de vendas, dentro dos padrões exigidos pelo órgão de Vigilância Sanitária

Categoria A

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 315,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 840,00

Total

Cr\$ 1.815,00

MERCADOS E FRIGORÍFICOS-Categoria B

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Localização nas principais artérias da cidade
- 3 - Prosdócimo ou geladeira comercial
- 4 - Talhos ou salas de vendas, dentro dos padrões exigidos pelo órgão de Vigilância Sanitária

Categoria B

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 260,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 760,00

Total

Cr\$ 1.680,00

AÇOUGUES

- 1 - Construção em alvenaria
- 2 - Pequena câmara frigorífica ou freezer
- 3 - Preencher os padrões exigidos pelo órgão de Vigilância Sanitária

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 340,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 100,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 170,00

Total

Cr\$ 610,00

Carros frigoríficos e outros veículos congêneres de transportes de gêneros alimentícios frigorificados ou carne verde, por empresa:

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 100,00
b) Taxa de Licença	Cr\$ 500,00

Total

Cr\$ 600,00

VISTORIAS DIVERSAS

1 - Residências	Cr\$ 125,00
Licenças para obras	Cr\$ 125,00
Edifício por apartamento	Cr\$ 80,00
Conjunto residenciais com mais de 20 unidades	Cr\$ 80,00 p/un.

2 - Aprovação de projeto por M2 Residenciais com mais de 100 M2 ...	Cr\$ 1,80
Comercial com mais de 100M2	Cr\$ 2,70
Industrial	Cr\$ 5,20
Garagem com mais de 100M2	Cr\$ 2,70
Parque de estacionamento	Cr\$ 2,70
3 - Outros documentos de regularidade para estabelecimentos em geral	

Licença de funcionamento:

Este documento será obrigatório para qualquer tipo de ocupação, desde que não seja industrial ou estabelecimento de ensino e terá 2 (duas) categorias: "A" e "B" respectivamente. Tal qualificação ficará a cargo da Autoridade Sanitária competente que, de acordo com a localidade, estrutura e outros detalhes, fará a classificação nas referidas categorias:

Categoria A

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 660,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 537,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 936,00

Total

Cr\$ 2.133,00

5 - CERTIFICADO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Este documento será obrigatório para qualquer tipo de indústria e será dividido nas categorias "A", "B" e "C" respectivamente:

Categoria A: Características:

Indústrias de grande, médio e pequeno porte, tanto de alimentos como

outras atividades, por decisão e julgamento da Autoridade Sanitária competente:

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 1.340,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 770,00
c) Taxa de Certificado	Cr\$ 1.070,00
Total	Cr\$ 3.180,00

Categoria B: Características
Por decisão e julgamento da Autoridade Sanitária competente

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 1.330,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 530,00
c) Taxa de Certificado	Cr\$ 800,00
Total	Cr\$ 2.660,00

Categoria C: Características
Por decisão e julgamento da Autoridade Sanitária competente

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 1.330,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 440,00
c) Taxa de Certificado	Cr\$ 660,00
Total	Cr\$ 2.430,00

6 - TAXA DE DESRATIZAÇÃO

Casas comerciais até 500M2	Cr\$ 340,00
Casas comerciais c/mais de 500M2 ..	Cr\$ 1,20 p/m2
Indústrias até 500 M2	Cr\$ 670,00
Indústrias c/mais de 500 M2	Cr\$ 2,00 p/m2
Policlínica e clínica dentária:	
a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 105,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 465,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 525,00

Total Cr\$ 1.095,00

Laboratório de prótese:

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 105,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 465,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 525,00
Total	Cr\$ 1.095,00

Indústrias farmacêuticas de produtos de higiene, toucador, saneantes e veterinários:

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 225,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 780,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 1.095,00

Total Cr\$ 2.100,00

Farmácias, drogarias, empresas de desratização, desintetização, depósitos, representações e casas de vendas de drogas, artigos de laboratórios, material médico e veterinário, laboratório de especialidades farmacêuticas e outros estabelecimentos comerciais não classificados nesta tabela, porém vinculados as Divisões de

Controle e Qualidade dos Alimentos e Controle Sanitário das Condições do Exercício Profissional: Categoria A

a) Taxa de Vistoria	Cr\$ 180,00
b) Taxa de Registro	Cr\$ 525,00
c) Taxa de Licença	Cr\$ 870,00
Total	Cr\$ 1.575,00

TABELA III SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03.01	Certificado de identificação de viaturas procedentes de outros Estados, conduzindo mercadorias destinadas a terceiros (por viatura)	75,00
03.02	Taxa de Fiscalização de bebidas alcoólicas (por garrafa)	0,33
03.03	Inscrição de contribuinte do ICM (por pedido)	200,00
03.04	Certidão de Inscrição (2ª via)	250,00
03.05	Documento de Arrecadação Estadual (Carnê) por emissão	50,00
03.06	Termo de Responsabilidade	450,00
03.07	Certidão Negativa de Débitos Fiscais	150,00
03.08	Certificados de Suspensão Provisória do pagamento do ICM	300,00

DETRAN - PARÁ

TABELA IV TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.01	Exame de Sanidade Física e Mental para Motorista Amador	375,00
04.02	Exame de Sanidade Física e Mental para Motorista Profissional	278,00
04.03	Complementação de Exame de Sanidade Física e Mental para Motorista	150,00
04.04	Exame de Sanidade Física e Mental para Cobrador	75,00
04.05	Exame Psicotécnico para Motorista Profissional	270,00
04.06	Exame Psicotécnico para Motorista Amador	525,00
04.07	Complementação de Exame Psicotécnico para Motoristas	150,00
04.08	Exame para Instrutores e Diretores de Auto-Escola	750,00
04.09	Exame Psicotécnico-Método PMK ..	150,00
04.10	Exame com hora marcada	1.050,00
04.11	Exame de Legislação de Trânsito para Motoristas	98,00
04.12	Exame de Prática de Direção para Motorista Amador	210,00
04.13	Exame de Prática de Direção para Motorista Profissional	105,00
04.14	Exame de Prática de Direção para Motociclista ou Lambretista	128,00
04.15	Vistoria Prévia de Veículos Automotores	128,00

04.16	Vistoria Prévia de Veículos tipo Ônibus	225,00	04.41	Taxa de registro de veículos	195,00
04.17	Perícia de Acidentes de Trânsito ...	300,00	04.42	Certificado de habilitação para instrutores-diversos de Autos-Escolas	375,00
04.18	Laudo Pericial	195,00	04.43	Certificado de Registro de Veículos Automotores	128,00
04.19	Reboque de Veículos	630,00	04.44	2ª via de certificado de registro de veículos automotores	195,00
TAXAS DIVERSAS					
04.20	Carteira Profissional	105,00	04.45	Licença provisória para circulação de veículos tipo ônibus-urbano	315,00
04.21	Carteira Amador	315,00	04.46	Licença provisória para circulação de veículos em geral	300,00
04.22	Carteira Motociclistas ou Lambretistas	315,00	04.47	Mudança de categoria	225,00
04.23	Carteira de Cobrador	98,00	04.48	Guia de Embarque de Veículos	128,00
04.24	Carteira de Licença para Aprendizagem	98,00	04.49	Diárias de veículos no depósito	75,00
04.25	2ª Via de Carteira de Motorista Profissional ou Amador	210,00	04.50	Certidões em geral	98,00
04.26	2ª Via de Carteira de Motorista Profissional/C	210,00	04.51	Placa identificadora de veículos	240,00
04.27	2ª Via de Carteira de Motociclista ou Lambretista	210,00	04.52	Plaquetas de licenciamento	225,00
04.28	2ª via de Carteira de Cobrador	128,00	04.53	Licença para realização de exibição em via pública (por dia)	600,00
04.29	Autorização para conduzir veículos automotores	68,00	04.54	Solicitação de nada consta	23,00
04.30	Registro de Carteira Nacional de Habilitação de outros Estados	150,00	04.55	Parecer técnico sobre implementos na via urbana	420,00
04.31	Registro de Carteira Nacional de outros Países	278,00	04.56	Licença para fechamento de ruas ..	600,00
04.32	2ª via dos resultados dos exames ..	105,00	04.57	Carteira para despachantes	150,00
04.33	Estacionamento de emergência para médicos	840,00	04.58	Registro e Permissão para Auto-Escolas	2.250,00
04.34	Estacionamento de emergência para ambulância	840,00	04.59	Concessão de Linhas Urbanas (por veículo)	1.050,00
04.35	Licença Especial para carga e descarga	450,00	04.60	Concessão para transportes especiais (por veic.)	1.050,00
04.36	Licença para veículos em regulamentação	105,00	04.61	Taxa de Recadastramento	375,00
04.37	Taxas de serviços	23,00	04.62	Atestado de Validade de Exame	98,00
04.38	Registro de transferência de propriedade de veículos	420,00	04.63	Exames especiais para habilitação	375,00
04.39	Registro de mudança de características de veículos	420,00	04.64	Requerimento para exame de suficiência para auto-escolas	23,00
04.40	Registro de Veículos de outros Estados	195,00	04.65	Licença para funcionamento de auto-escolas (anual)	1.500,00

(G. Reg. nº 3834)

SECRETARIAS

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 110/78 - SEVOP — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Pública, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições;

Considerando o encerramento do atual exercício financeiro e em obediência a Portaria nº 451/79 - GAB. SEC., da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão composta dos Snrs. ERNESTO REIS BRAGA, Diretor da Divisão de Material; PERÁCIO LEITE VITAL e HADAREZER DANTAS DA CRUZ, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro procederem a Tomada de Contas do encarregado do Almoxarifado da SEVOP, de acordo com o que determina a Portaria nº 451/79 - GAB. SEC., devendo, até o dia 10 de janeiro de 1980, apresentarem o processo em 2 (duas) vias, para ser encaminhado ao Departamento Central de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7603 - Dia 21.12.79)

FAZENDA**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO
ESTADO DO PARÁ
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, designou o dia vinte e seis (26) de dezembro corrente para julgamento dos seguintes recursos.

Nº 235 - Em que é recorrente AGRO PASTORIL ARARI Ltda; recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba e Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 261 - Em que é recorrente Martins Melo S/A. IND. E COMÉRCIO; recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 17 de dezembro de 1979.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 7611 - Dia 21.12.79)

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO
ESTADO DO PARÁ
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, designou o dia 12 (doze) de dezembro corrente para julgamento do recurso:

Nº 264 - em que é recorrente Pedro Felix da Silva, recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal e Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 03 de dezembro de 1979.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/ Secretário

(Ext. Reg. nº 7610 - Dia 21.12.79)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL — BELÉM****A V I S O**

Avisamos aos Srs. Contribuintes jurisdicionados à 1ª Região Fiscal e sediados em Ananindeua e Benevides, que deverão comparecer com a máxima urgência à DRIEF, desta Delegacia, a fim de receberem as suas Guias de Apuração do ICM, cuja devolução, devidamente preenchida, será exigida até o dia 02.01.1980.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Delegado Regional - Belém

(Ext. Reg. nº 7609 - Dia 21.12.79)

ADMINISTRAÇÃO**Secretaria de Estado de
Administração****CONCURSO C-24****RELAÇÃO DOS APROVADOS****ATENDENTE E AUXILIAR****DE ENFERMAGEM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO torna público a classificação final do Concurso Público C-24 destinado ao provimento dos cargos da Categoria Funcional de Agente de Enfermagem nas especialidades de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ATENDENTE, para o Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual.

Município de Portel:

Cargo: Atendente

Nº de Inscrição

0010

0011

0006

0007

0004

0013

0015

0008

0005

Município de Ponta de

Pedras:

Cargo: Auxiliar de

Enfermagem

Nome

Maria Ney Guilherme Evangelista

Maria Lucas Morais de Abreu

Maria das Dores Santiago da Silva

Francisca Ferreira Gomes

Vera Lucia Santos Vasconcelos

Necy Nunes da Silva

Maria Silva Evangelista

Neide Rodrigues Martins

Dilde Maria Nogueira Guedes

Nº de Inscrição Nome
0002 Maria Telma Eleutério Teixeira

Cargo: Atendente

Nº de Inscrição Nome
0002 Maria Raimunda Barbosa Rebelo
0003 Rosa Enilda Marinho Ferreira
0009 Claudete Gouvea da Silva
0007 Gerson Ramos Trindade
0004 Rosalia Maria Bandeira Ribeiro

Município de Anajás:

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Nº de Inscrição Nome
0001 Maria Liduina Rodrigues Barra
0002 Ruthinilse Lima de Araujo

Cargo: Atendente

0001 Maria de Fatima Ferreira Rodrigues
0004 Ana Celia Bezerra
0002 Francisco de Oliveira
0003 Sabino Nascimento Silva

Município de Salvaterra:

Cargo: Atendente

Nº de Inscrição Nome
0002 Edith Ferreira de Souza
0010 Manoel Oliveira Frazão
0007 Joaquim Bastos Pantoja
0005 Vanil Maria da Silva Nunes

Município de Bonito:

Cargo: Atendente

Nº de Inscrição Nome
0004 Maria Luisa Assad de Freitas
0003 Laila Assad de Freitas

Município de Paragominas:

Cargo: Atendente

Nº de Inscrição Nome
0005 Raimundo Sergio Dias Figueiredo
0003 Eunice Rezende
0002 Joventina Ferreira de Andrade

Município de Santa Maria do Pará

Cargo: Auxiliar de Enfermagem:

Nº de Inscrição Nome

0002 Maria Dalva de Alencar Silva

0001 Maria Maia da Silva

Cargo: Atendente:

Nº de Inscrição Nome

0004 Maria do Carmo Maia da Silva

0010 Raimunda Arlete Sobreiro

0011 Beatriz Pereira de Araújo

0005 Maria Anamar dos Santos Moraes

0007 Maria Helena Pereira de Araújo

0001 Maria Alice Alves de Araújo

0008 Maria Dalva Guedes Alencar

0002 Doracy de Lima Alencar

0013 Maria Auxiliadora Gomes Machado

0006 Maria Iraide Rodrigues da Silva

0014 Maria Lúcia da Silva Melo

Município de São Miguel do Guamá:

Cargo: Auxiliar de Enfermagem:

Nº de Inscrição Nome

0002 Adalzira Rodrigues de Carvalho

0001 M^{te} Trindade Miranda de Andrade

Cargo: Atendente:

Nº de Inscrição Nome

0014 Rita Carvalho Maia

0009 Elvira dos Reis Oliveira

0015 Sônia Maria dos Santos Barros

0013 Ângela Maria Xavier Soares

0011 Maria Antônia Moura Gomes

0004 Rosilda Benedita Gusmão de Brito

0007 Maria de Nazaré Lima Reis

0006 Francisca da Costa Lima

0002 Warlindo Antônio Teixeira

0016 Raimundo Miguel Azevedo Ribeiro

0008 Eufrosina de Almeida Barata

Município de São Domingos do Capim:**Cargo: Atendente**

Nº de	Inscrição	Nome
0002	Sátira Lopes do Nascimento	
0005	Raimunda Pereira de Lima	
0007	Maria Lúcia Pontes de Melo	
0009	Izabel Bastos Pontes	
0006	Maria Céles de Araújo Carmo	
0008	Raimundo Nonato Pontes Bastos	
0004	Maria Olinda da Silva	
0010	Maria Emília Pastana Ferreira Espíndola	
0002	Davina das Graças Trindade	
0005	Benedito Azevedo Filho	
0006	Maria Elita dos Santos de Jesus	
0004	Rosa Furtado de Souza	
0001	Emanoel Francisco de Athayde	

Município de Curuçá:**Cargo: Auxiliar de Enfermagem**

0001	Rosinda dos Santos Miranda
------	----------------------------

Cargo: Atendente:

Nº de	Inscrição	Nome
0010	Mário Duarte da Silva	
0005	Clarice Monteiro das Neves	
0006	Ermina Rodrigues Sousa Mendes	
0004	Hilsair da Conceição Neves Duarte	
0003	Zenóbia Gomes de Campos	
0001	Maria dos Anjos Lima Flexa	
0008	Laurimar Araújo da Silva	
0009	Oneide Maria Rodrigues Duarte	

Município de Acará:**Cargo: Atendente:**

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Maria Clementina Mendes	
0002	Salwa Zaida Barbosa dos Santos	

MUNICÍPIO DE ACARÁ:**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Anacleto Freitas Negrão	

MUNICÍPIO DE BARCARENA:**CARGO: ATENDENTE**

Nº de	Inscrição	Nome
0004	Edilson Góis Espíndola	
0005	Iolanda Angelim dos Santos	
0002	Alexandrino Marinho da Cunha	

MUNICÍPIO DE APEÚ-CASTANHAL**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Nilzomar Gomes da Costa	

CARGO: ATENDENTE

Nº de	Inscrição	Nome
0009	Maria Tereza da Silva Almeida	
0003	Luiza Porpino Lameira da Silva	
0012	Maria de Lourdes Sarmento Lisboa	
0001	Selma de Fátima Bentes da Silva	
0007	Maria Maia dos Santos Batista	
0002	Maria das Graças Matos Costa	

MUNICÍPIO DE MOJU:**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Henriqueta Francozi	
0002	Nildes da Cunha Gordo e Gordo	

CARGO: ATENDENTE:

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Antonio Reginaldo Lobato e Silva	

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇÚ**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Laércio dos Prazeres Igreja	

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇÚ:**CARGO: ATENDENTE:**

Nº de	Inscrição	Nome
0002	Rosa Furtado de Medeiros	
0003	João Eudes Pacheco Marques	
0001	Maria Alba Franco Piteira	

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA:**CARGO: ATENDENTE:**

Nº de	Inscrição	Nome
0002	Tomazia Brito Barbosa	
0003	Rosa Maria Camilo dos Santos	
0005	Isabel Santana Ribeiro	
0001	Vicentina das Graças Lima Borges	

MUNICÍPIO DE CURRALINHO:**CARGO: ATENDENTE:**

Nº de	Inscrição	Nome
0004	Benigno Barros da Silva	
0002	Luiz Roberto Pereira	
0003	Maria José da Silva Coutinho	
0005	Maria Gracinda Pinheiro de Brito	

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ:**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM:**

Nº de	Inscrição	Nome
0001	Valdemar Batista Soares	

CARGO: ATENDENTE:

Nº de	Inscrição	Nome
0006	Maria de Nazaré Gomes de Aragão	
0002	Maria de Nazaré da Veiga Coelho	

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 19 de dezembro de 1979

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

Fazendas Monte Azul S/A — FAMOSA

C.G.C.M.F. Nº 04.966.651/0001 - 91

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDAS MONTE AZUL S/A — FAMOSA, REALIZADA NO DIA VINTE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez (10) horas, na sede social de FAZENDAS MONTE AZUL S/A — FAMOSA, situada no Km - 158 da BR 010 - RAMAL, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho da Administração sob a presidência do Sr. Alberto Dias Neves, juntamente com a Diretoria e com a presença de todos os acionistas detentores de ações ordinárias que haviam sido convocados previamente com o fim especial de aprovar e deliberar a proposta da Diretoria concernente ao aumento de capital subscrito e integralizado, com a consequente emissão de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, podendo os acionistas utilizarem para integralização das ações que subscreverem os seus créditos em Conta Corrente na Empresa. Dando início aos trabalhos o Presidente convidou o Sr. José Maria Martins Dias para servir como secretário, compondo dessa maneira a mesa dirigente. Examinada a proposta da Diretoria os membros do Conselho de Administração manifestaram-se sobre a matéria, após ampla discussão decidiram os Senhores Conselheiros de acordo com os Estatutos Sociais e a Lei vigente que regula a matéria, determinar a emissão de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma a serem integralizadas com créditos em Conta Corrente dos acionistas na Empresa. Resolveu ainda o Conselho de Administração em virtude de se tratar de ações ordinárias convidar os acionistas detentores de ações dessa categoria a fim de lhes dar oportunidade de subscreverem novas ações. Estando presente a totalidade dos acionistas possuidores de ações ordinárias, o Conselheiro Alberto Dias Neves, solicitou que cada um dos acionistas se manifestasse sobre o direito de subscrição, a fim de que pudesse ser elaborado o competente Boletim. Manifestaram-se nessa oportunidade os acionistas José Roberto Nunes Lopes, Maria Helena Pina Neves, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias e José Maria Martins Dias que resolveram renunciar expressamente os seus direitos de subscrições. Diante das manifestações dos acionistas e aprovada por unanimidade a emissão das novas 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada e o consequente aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado,

resolveu o Conselho mandar elaborar o competente Boletim de Subscrição, que foi apresentado e assinado pelos restantes acionistas de comum acordo nas quantidades a seguir: Manoel Dias Lopes, subscreveu 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, Alberto Dias Neves subscreveu 150.000 (cento e cinquenta mil) ações e Joaquim Dias, subscreveu 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, cuja a integralização foi feita com a utilização dos seus créditos em Conta Corrente, que foram transferidas para a Conta de Capital. Diante da aprovação do aludido aumento de Capital, os senhores Conselheiros, declararam que, a sociedade passaria a partir de então a ter o seguinte Capital Social: CAPITAL AUTORIZADO: — Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo 13.000.000 (treze milhões) em ações ordinárias e 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais; CAPITAL SUBSCRITO: — Cr\$-7.265.611,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e onze cruzeiros), sendo 6.667.054 (seis milhões seiscentas e sessenta e sete mil e sessenta e quatro) em ações ordinárias e 598.547 (quinhentas e noventa e oito mil quinhentas e quarenta e sete) em ações preferenciais; CAPITAL INTEGRALIZADO: — Cr\$-7.256.476,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) sendo 6.667.064 (seis milhões seiscentas e sessenta e sete mil e sessenta e quatro) em ações ordinárias e 589.412 (quinhentas e oitenta e nove mil quatrocentas e doze) em ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata. Paragominas (PA), 20 de novembro de 1979. Acionistas presentes: Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Maria Helena Pina Neves, Maria da Graça Duarte Lopes. Conselho de Administração: Alberto Dias Neves, José Maria Martins Dias e José Roberto Nunes Lopes.

Confere com o original.

ALBERTO DIAS NEVES

Presidente do Conselho de Administração

CIC Nº 000.362.972 - 04

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS

Secretário da Reunião

CIC Nº 000.798.802 - 82

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1456-79, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Monte Azul S. A. Famosa.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazendas Monte Azul S/A — FAMOSA

C.G.C.MF nº 04.966.651/0001-91

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, representativa do Capital Social de Fazenda Monte Azul S/A FAMOSA, cuja emissão, de acordo com os Estatutos Sociais, foi autorizada pelo Conselho de Administração em Reunião de 20 de novembro de 1979. Integralizadas com créditos em Conta Corrente dos acionistas na Empresa.

Nº de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	Estado √ Civil	Profissão	Nº de Ações
001	Manoel Dias Lopes CPF Nº 000.353.002	Av. Gov. José Malcher, 203 - Belém - PA	Casado	Pecuarista	150.000
	Alberto Dias Neves CPF Nº 000.362.972	Av. Cons. Furtado, 1651 - Belém - PA	Casado	Pecuarista	150.000
003	Joaquim Dias CPF Nº 000.394.382	Trav. João Balbi, 297 Belém - PA	Casado	Pecuarista	150.000
TOTAL					450.000

Paragominas (PA), 20 de novembro de 1979.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTO DIAS NEVES

CPF. Nº 000.352.972 - 04

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS

CPF Nº 000.798.802 - 82

JOSÉ ROBERTO NUNES LOPES

CPF Nº 038.204.322 - 72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1456-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Monte Azul S. A. — Famosa.

Belém, 17 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6020 - Reg. nº 7613 - Dia 21.12.79)

Almeida Prado Comercial e

Pecuária S/A

CGC.MF. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, Conj. 1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 29 de dezembro de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital através de subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais.

b) Assuntos afins e outros de interesse social.
Belém, 20 de dezembro de 1979.

Ass.) JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

(T. nº 6021. Reg. nº 7614. Dias: 21, 22 e 25/12/79)

CODESGA — Cia. de

Desenvolvimento

"Garapú"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001 - 41

Capital Autorizado Cr\$-40.584.277,00

Capital Subscrito Cr\$-19.797.712,00

Capital Integralizado 19.328.053,00

5ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I — DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de dezembro de 1979.

II — LOCAL: Sede da Empresa, na Travessa Campos Salles, nº 124, 1º andar, sala 4, em Belém, no Estado do Pará.

III — PRESENÇA: Conselheiros de Administração, na sua presença total.

IV — PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 20 do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo,

previstos nas disposições dos Decretos - Leis nº 1.376 de 12.12.74 e nº 1.419 de 11 de setembro de 1975;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 03419 de 28 de novembro de 1.979, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza, de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	10.743.227	7.606.836	7.606.836	7.606.836
Pref. "A"	3.841.929	3.841.929	3.372.270	3.372.270
Pref. "B"	25.999.121	8.348.947	8.348.947	8.348.947
TOTAL	40.584.277	19.797.712	19.328.053	19.328.053

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém (PA), 07 de dezembro de 1979. a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO — Conselheiro Presidente.

V — DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "B", com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 07.12.79, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A, assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na agência de São Paulo, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$-21.797.712,00 (vinte e um milhões setecentos e noventa e sete mil, setecentos e doze cruzeiros).

VI — APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém (PA), 07 de dezembro de 1979.

a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

a) RUBENS DIDEROT BARBIERI

Conselheiro Vice - Presidente

a) NEYREL BEVERLY BARBIERO

Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1453-79, a 1ª via da presente Ata de Codesga Cia. Desenvolvimento Garapú.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CODESGA — Cia. de Desenvolvimento "Garapú"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

Capital Autorizado	Cr\$-40.584.277,00
Capital Subscrito	Cr\$-19.797.712,00
Capital Subscrito nesta data.....	2.000.000,00
Capital a Subscriver.....	Cr\$-18.786.565,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, nominativas, da Classe "B", no valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na

forma do Decreto - Lei nº 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de dezembro de 1979, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Subscritor				
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM — (C.G.C. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, Nº 800 - Belém-Pará.	1979	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 07 de dezembro de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA,
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
GERALDO MESQUITA
 Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
 Coordenador

MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO
 Diretora Presidente
JOSÉ EVERALDO BARBIERO
 Diretor Superintendente
DULCE NEVES DE SANTI
 TC. CRC. 58663 - SP/S/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1453 - 79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Codesga Cia. Desenvolvimento Garapú.

Belém, 13 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 6014 - Reg. nº 7604 - Dia 21.12.79)

Frigoríficos e
Matadouros do Pará S.A.
-FRIMAPA-

ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E
EQUIPAMENTOS
SEGUNDO EDITAL

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, comunica a quem interessar que receberá até às 15:00 horas do dia 24 de dezembro de 1979, na sua sede, à Estrada do Matadouro s/nº (Icoaraci), as propostas para alienação de veículo e equipamentos, abaixo discriminados, considerados inservíveis para esta empresa.

VEÍCULO:

01 - (um) Caminhão marca Ford F-600, placa AC-6830, tipo Furgão Térmico, motor a óleo diesel, modelo 1977, 19 toneladas.

EQUIPAMENTOS:

01 - (um) Gerador elétrico, trifásico, 1.200 RPM, 127/220 Volts, ano 1968, 1 polia com 6 gornes, marca Carmus.

01 - (um) Guincho Bate Estaca.

02 - (duas) Balanças marca Toledo, capacidade para 6.200 Kg, divisão de 1 Kg, para pesar boi em pé.

Icoaraci (Pa), 14 de dezembro de 1979.

Engº EDUARDO GONDIM HERMES
 Presidente da Comissão de Licitações

Visto:

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO
 Diretor Presidente
 (Ext. Reg. nº 7595 - Dia: 20, 21 e 22.12.79)

Suçupara S.A. —
Agropastoril

CGC (MF) 05.427.042/0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 1979, na Sede Social, localizada na Fazenda Suçupara, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Mudança da data de encerramento do exercício social.

b) Outros assuntos de interesse social.
 Santana do Araguaia, 11 de dezembro de 1979.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO
 Pres. Cons. Administração

(T. nº 5997 — Reg. nº 7554 — Dias: 19, 20, e 21/12/79)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do C. Alegre

CGC — 05.426.234/0001-19

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os Srs. Acionistas da Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27.12.79 às 10:00 horas em sua sede social localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a eleição de novos Conselheiros para preenchimento dos cargos vagos do Conselho de Administração.

Santana do Araguaia, 17 de dezembro de 1979.

Ass.) — LÍVIO MALZONI
AMÉRICO MALZONI

Membros do Conselho de Administração

(T. nº 5996 — Reg. nº 7555 — Dias: 19, 20 e 21/12/79)

Amazônia Derivados do Petróleo S. A.

CGC — MF 04.898.722/0001 - 66
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para no próximo dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social da Empresa, à Rua Santo Antônio, 432 - sala 809, nesta Capital, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com manifestação favorável do Conselho Fiscal, objetivando os efeitos do Art. 136, VII, combinado com os Art. 206, I, c e 208 § 2º, tudo da Lei 6.404/76;

b) Designação de liquidante e de Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1979.

a) A Diretoria

(T. nº 5993 - Reg. nº 7546 - Dias 19, 20 e 21.12.79)

Companhia de Gás do Pará

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18:00 horas do dia 29 do corrente mês, na sede social da empresa, sita na Avenida Pedro Miranda, 1497, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais da Companhia, nos seus artigos 1º, 2º, 15º, 16º, 22º, 24º e 29º, compreendendo a modificação da denominação e objetivos sociais, redução do quadro da diretoria, alteração do exercício social e a não interferência do Conselho Fiscal na alienação de bens imóveis da sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 14 de dezembro de 1979.

A DIRETORIA

(T. Nº. 5998 — Reg. Nº 7549 — Dias 19, 20 e 21.12.79)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: ... Cr\$ 50.000.000,00

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convocados os membros acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 1979, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da Companhia, na Avenida Conselheiro Furtado, 506, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos Sociais, inclusive elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 10.000,00 (Dez Milhões) em Ações Ordinárias e 10.000.000 (Dez Milhões) em Ações Preferenciais;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 18 de dezembro de 1979.

A DIRETORIA

(T. Nº 5994 — Reg. Nº 7547 — Dias 19, 20 e 21.12.79)

Companhia Amazônica de Pesca - CIAPESC

CGC (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 27 de dezembro de 1979, às 10 (dez) horas, em nossa sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15 (Tapaná), nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Fixação dos honorários dos administradores, a prevalecer a partir de 1º de janeiro de 1980;

b) Outros assuntos de interesses sociais.
Belém-Pa., 19 de dezembro de 1979.

EDDY ALBERTO CURY
Diretor Presidente

(T. nº 6000 - Reg. nº 7557 — Dias: 19, 20 e 21/12/79)

Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A

C.G.C. M/F nº 005.434.964/0001-61

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1979.

As 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 1979, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que convidou a mim, Rubens Fernandes Ferreira, para secretariá-lo. O Sr. Presidente comunicou aos demais membros, que havia considerado conveniente à Sociedade, na atual etapa de implantação de seu projeto agropecuário, aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da Resolução nº 3445, emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com as normas do Decreto-Lei 1376/74 e do Artigo V, § 5º do Estatuto da Companhia, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais, a fim de serem subscritas, por seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Esclareceu, ainda, que a subscrição ora proposta, decorre da autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através de seu ofício nº OF.GS/ 03415, de 28.11.1979. Aprovada a proposta do Sr. Presidente, por unanimidade de votos, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado e assinado o Boletim Individual relativo às ações cuja emissão fora deliberada. As 11.00 horas do mesmo dia 07 de dezembro de 1979, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Após declarar retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim Individual, referente a 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do Decreto - Lei nº 1376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Aprovada, por unanimidade, a elevação do Capital Social subscrito e inte-

gralizado, ora efetivada, o Sr. Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social, doravante, apresenta-se como segue: I) Autorizado: Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 25.965.454 (vinte e cinco milhões, novecentas e sessenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 34.034.546 (trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, quinhentas e quarenta e seis) ações preferenciais; II) Subscrito: Cr\$ 23.900.538,00 (vinte e três milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), representado por 13.336.312 (treze milhões, trezentas e trinta e seis mil, trezentas e doze) ações ordinárias e 10.564.226 (dez milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais; III) Integralizado: Cr\$ 23.900.538,00 (vinte e três milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros), representado por 13.336.312 (treze milhões, trezentas e trinta e seis mil, trezentas e doze) ações ordinárias e 10.564.226 (dez milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, duzentas e vinte e seis) ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos Conselheiros e, como não houve manifestação, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata em Livro próprio, que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. (aa) Cyro de Souza Nogueira, Manuel Francisco de Almeida, Rubens Fernandes Ferreira.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Competente.

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/12/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1453/79, a 1ª via da presente Ata de Brinquedos Bandeirante Agrop. S/A.

Belém, 12 de dezembro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A

C.G.C. nº 05.434.964/0001 - 61

Capital Autorizado.....	Cr\$-60.000.000,00
Capital Subscrito anteriormente.....	Cr\$-22.400.538,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$- 1.500.000,00
Capital a Subscrever.....	36.099.462,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 07 de dezembro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1979	1.500.000	Cr\$-1.500.000,00

Belém, PA, 07 de dezembro de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Presidente
CPF nº 005.682.448 - 34
PEDRO PUCCI
Diretor Vice - Presidente
CPF nº 006.233.428-04
RUBENS FERNANDES FERREIRA
Rua Ipacarai nº 114
São Paulo - SP - Tel. 2715533
I. C. CRC SP 23963 "S" CRC PA — CPF
006334933-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida, em 12.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1453-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Brinquedos Bandeirantes Agropecuária S/A.

Belém, 12 de dezembro de 1979. -

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6011 - Reg. nº 7594 - Dia 21.12.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R. — PA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 19/79
A Comissão de Licitações do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), torna público a quem possa interessar, que os itens VIII alínea "b" e XI do Edital em epígrafe, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item VIII — PROPOSTA

b) — Preço unitário para a garrafa térmica com café, não podendo ultrapassar a Cr\$-24,00 com leite e Cr\$-21,00 sem leite, com apresentação do equipamento e utensílios de propriedade da concorrente.

Item XI — VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

A despesa com os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação, correrá a conta da dotação própria e constante do orçamento do DERPA vigente para o exercício de 1980, e o valor estimado para efeito de contrato será de Cr\$-640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros) a preços iniciais.

Conseqüentemente, a mencionada Tomada de Preços fica transferida para o dia 28 de dezembro de 1979, às 10.00 horas no mesmo local, podendo a caução de participação ser depositada até 24.00 horas antes, na forma do Edital, que se acha à disposição dos interessados no Gabinete da Diretoria de Administração do Órgão.

Belém, 19 de dezembro de 1979.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO
Presidente Com. Licitações

Visto:

Eng. PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 7612 - Dia 21.12.79)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 1392/79

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 10435/79 em 27 de novembro de 1979, que por despacho de 18 de outubro de 1979, sob o NIRC/1530000491, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Transformação da sociedade SUPERMÁRFRIO TRANSPORTES LTDA em sociedade anônima denominada SUPERMÁRFRIO TRANSPORTES S/A, realizada em 1º de setembro de 1979; **ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 3.060.000,00, dividido em 3.060.000 ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte maneira: Mário João Rubin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Veridiana nº 431, São Paulo-SP, com 1.020.000 ações ordinárias; ABRELINO ANTONIO RUBIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Nazareth nº 1355, Aptº 205, Belém-Pa, com 1.020.000 ações ordinárias; e NELSON COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Lavradio nº 66, aptº 113, São Paulo-SP, com 1.020.000 ações ordinárias. **SEDE SOCIAL:** Belém-Pa. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **OBJETIVO:** Transporte rodoviário em geral, por conta própria ou de terceiros, em todo o território nacional. **DIRETORIA:** MARIO JOÃO RUBIN, ABRELINO ANTONIO RUBIN e NELSON COSTA. O referido é verdade. Passada por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Agente Administrativo e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 18 de dezembro de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
"JUCEPA"

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2148 de 25.9.40.

Belém, 19 de dezembro de 1979

Em testº JAPM da verdade
José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

(T. nº 6018 - Reg. nº 7608 - Dia. 21/12/78)

Sind. dos Oficiais de Náutica em Transp. Fluviais no Estado do Pará

C.G.C. 04.975.710/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta Entidade, em pleno gozo dos seus direitos Sociais e Sindicais, para uma Assembléia Geral Ordinária que será levada a efeito no próximo dia 24 de dezembro de 1979, às 9:30 horas em 1ª convocação e às 10:00 horas em segunda, a fim de ser deliberada a ordem do dia abaixo:

a) Leitura, discussão e aprovação da prestação de contas e Relatório da Diretoria do Exercício de 1978, com o parecer favorável do Conselho Fiscal;

b) Leitura, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1980, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

As deliberações constantes, serão tomadas pelo sistema de escrutínio secreto, de conformidade com a legislação Sindical vigente e a Reunião, realizar-se-á na sede da Entidade, sito à Trav. 1º de Março, 96 - 1º andar s/104, Edifício Nassar.

Belém, 20 de dezembro de 1979

EINAR DA COSTA DANTAS

Presidente

(T. nº 6017 - Reg. nº 7607 - Dia: 21/12/79)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA)

CGC 04904979/0001-34

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de dezembro de 1979, às 09:00 horas, na sua sede social à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 200.000.000,00 para Cr\$ 350.000.000,00;
- 2) - Cancelamento de Ações Preferenciais de Classe "B", subscritas e não integralizadas;
- 3) - Alteração dos Estatutos Sociais, concernente ao Aumento do Capital Social Autorizado;
- 4) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de dezembro de 1979

a) ANTONIO GEORGES FARAH

Diretor

(T. nº 6016 - Reg. nº 7606 - Dias: 21, 22 e 25/12/79)

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL convoco todos os associados deste Sindicato, que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 27 de dezembro de 1979, em nossa sede social, sito à Rua Ferreira Cantão 36 (Bailique), em primeira convocação às 9:30 e em segunda às 10:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

b) Acordo Coletivo.

Belém, 19 de dezembro de 1979

MANOEL PEREIRA MENDES

Presidente

(T. nº 6015 - Reg. nº 7605 - Dia: 21/12/79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 143/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e ELG - ELETRICIDADE GERAL LTDA, para a execução dos serviços de montagem eletromecânica e construção civil das ampliações da Subestação do Coqueiro, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 225/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1534/79, de 27.09.79, no valor de Cr\$ 3.608.704,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 3.000.000,00.

O prazo de vigência é de 10 (dez) a 12 (doze) semanas, contado a partir do recebimento do sinal correspondente a 30% do preço dos serviços.

Belém, 06 de dezembro de 1979

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 7596 - Dia: 21/12/79)

Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRAS

INSTRUMENTO ADITIVO Nº 79/026/01

Instrumento Aditivo ao Contrato nº 79/026/00, de 1º de maio de 1979, que ora fazem a Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRAS, e o Governo do Estado do Pará,

através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para locação do prédio situado na Av. Governador José Malcher nº 1044, na cidade de Belém, PA.

A Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRAS, empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 1, Blocos E e F, CGC nº 33.640.988/0001-02, daqui por diante denominada LOCADORA, neste ato representada por seu Presidente ARNO OSCAR MARKUS, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII do artigo 36 do Estatuto da Portobrás e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, daqui por diante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Governador do Estado, Coronel ALACID DA SILVA NUNES, firmam o presente Instrumento Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido, por este Instrumento, que as despesas decorrentes do Contrato nº 79/026/00, de 01/05/79, no presente exercício, no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 07 - Administração; Subprograma - 020 - Supervisão e Coordenação Superior; Atividade - 2.057 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado; 3132 - Outros Serviços e Encargos.

PARAGRAFO UNICO

As despesas decorrentes do referido Contrato relativas ao exercício de 1980, serão empenhadas de acordo com a dotação prevista no Orçamento Programa Anual/80.

CLAUSULA SEGUNDA

Os recursos para atender o Contrato nº 79/026/00, de 1/05/79, neste exercício, passam a obedecer o seguinte Plano de Aplicação:

3000 - Despesas Correntes	Cr\$ 240.000,00
3100 - Despesas de Custeio	Cr\$ 240.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 240.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 240.000,00
-Recursos destinados ao atendimento de despesas decorrentes do Contrato nº 79/026/00 - PORTOBRAS.	
TOTAL	Cr\$ 240.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 79/026/00, de 1/05/79, que não foram modificadas no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLAUSULA QUARTA

O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as contratantes assinam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 06 de dezembro de 1979

ALACID DA SILVA NUNES
LOCATÁRIA
ARNO OSCAR MARKUS
LOCADORA
a) Hegivel
LOCATÁRIA

Testemunhas:

a) Hegivel
Deise Maria Soeiro de Medeiros
Maria Helena dos Santos Pinheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 06 (seis) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 18 de dezembro de 1979.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. nº 7600 - Dia: 21/12/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral —SEPLAN—

TERCEIRO TERMO) ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 007/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**, o Banco do Estado do Pará S/A; doravante denominado BANPARÁ, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. **ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES** e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. **NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO** e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº **NELSON TOMAZ DE ALMEIDA SILVA** resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato SEPLAN nº 007/78 (FUNDEPARÁ/ FUNDO METROPOLITANO) bem como retificar os Termos Aditivos anteriores, celebrados em 31.01.79 e 08.05.79, respectivamente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado fica alterado para Cr\$ 6.905.150,00 (seis milhões, novecentos e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros), sendo o acréscimo de Cr\$ 415.150,00 (quatrocentos

e quinze mil, cento e cinquenta cruzeiros), proveniente de recursos do exercício financeiro de 1979.

CLAUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do Contrato, no valor de Cr\$ 6.905.150,00 (seis milhões, novecentos e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: - Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Contrato: Cr\$ 3.705.150,00 (três milhões, setecentos e cinco mil, cento e cinquenta cruzeiros), de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, Orgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLAUSULA TERCEIRA - os efeitos deste Termo Aditivo retroagirão a 1º de janeiro de 1979, tendo vigência até 31 de março de 1980.

CLAUSULA QUARTA - O Plano de Aplicação, cujo resumo faz parte integrante do Contrato passa a ser o seguinte:

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 6.905.150,00
4100 - Investimentos	Cr\$ 6.905.150,00
4.1.1.0 - Obras e	
Instalações ...	Cr\$ 6.905.150,00
-Recursos destinados a atender o projeto "Instalação do Emissário de Drenagem Pluvial no Conjunto Cidade Nova (Etapas I e II)	
TOTAL	Cr\$ 6.905.150,00

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato em seu teor original e dos Termos Aditivos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de dezembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor Presidente do Banco do Estado do
Pará S/A

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado do Banco do
Estado do Pará S/A

NELSON TOMAZ DE ALMEIDA SILVA
Diretor Presidente da Companhia de Habitação
do Estado do Pará

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi
Maria Helena dos Santos Pinheiro
(Ext. Reg. nº 7602 - Dia: 21/12/79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SE-PLAN Nº 010/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SE-PLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Jacundá, doravante denominada EXECUTORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, por terem como bom, justo e valioso, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SE-PLAN nº 010/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O item b) da Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do Convênio original, passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda" - Das Obrigações.

I - Pela EXECUTORA

b) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos em decorrência do presente Con-

vênio, ao Tribunal de Contas do Estado.

"Cláusula Quarta" - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de dezembro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal de Jacundá

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. nº 7601 - Dia: 21/12/79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LIDIA DIAS FERNADES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1979

3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Corretora João Matos Correa, por seu advogado Dra. Nessima S. Tuma, expondo e requerendo a extinção do processo de Consignação em Pagamento que lhe foi proposta por Rodoviária Estrela do Norte Ltda.

DESP: N.A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Lobato, por sua procuradora Dra. Violante Moreira, apresentando assistente técnico e quesitos na ação de Imissão de Posse que lhe move Sérgio Faciola de S. Mendonça.

DESP: A audiência do titular (Diretor do Forum).

3ª VARA

Proc. Nº 574/79 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Ignez Almeida Messias dos Santos

Adv.: Jorge de Nazaré Afonso

Inv.: Joaquim Nunes de Almeida

DESP: Defiro o pedido de fls. 2 dos autos, devendo prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares na forma da lei

5ª VARA

Proc. nº 573/79 - EXECUÇÃO

Ex: José Manoel Reis Ferreira

Adv.: Em causa própria

Ex: Super Mercados "Princesa das Flores Ltda."

DESP: Cite-se.

Proc. nº 570/79 - ARROLAMENTO

Req.: Ernani dos Santos Ferreira

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

Req.: Januária Constância dos Santos

DESP: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo de declarações preliminares, dizendo os interessados.

Proc. nº 549/79 - EXECUÇÃO

Ex.: Acreano, Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: José Acreano Brasil

Ex.: Enplacon - Eng. Plan. e Com. Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara

DESP: Digam os interessados sobre a conta.

7ª VARA

Proc. nº 540/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: José Maria Silva da Costa e Izete Gomes da Costa

DESP: Em diligências para sanar a irregularidade. Int.

PETIÇÃO DE: MAPASA - Madeiras do Pará S/A, por seu advogado Dr. Cleber Saraiva, interpondo Agravo de Instrumento, inconformado com o despacho de fls. 60, na ação de Execução que lhe move Santos Industrial e Comercial Ltda.

DESP: A. Cls.

9ª VARA

Proc. nº 458/79 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Maria José Nascimento da Silva e Raimundo Cordeiro da Silva.

Adv.: Cláudio A.M. das Neves

DESP: Diga o M.P.

Proc. nº 499/79 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv.: Milton A. de B. Nobre

Ex.: Antônio Augusto Martins de Moura

DESP: Defiro o pedido retro, expedindo -se o competente mandado. Oficie-se à SEGUP, solicitando força necessária para cumprimento da decisão judicial.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. João da Conceição. Requerente: Francisca da Silva Conceição. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Josefa Lima da Silva. Despacho: "Diga os interessados". Advogado: Dr. Adelino Nunes Simões.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Francisco das Chagas Marques. Cumpra-se o despacho de folhas 15. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José Maria Lobão Farripas. Interessada: Ivete Virgolino Lobão. Despacho: "R.H.A. Distribuição de Cartório". Requerente: 2º Curador Geral de Interditos.

3ª Vara. LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. Interdito Onofre de Paula Dias. Despacho: "R.H. Diga o Órgão do Ministério Público". Advogados: Drs. Arlete Lima, Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 18 de dezembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA
(1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1979

Proc. nº 07 de inventário de Raymundo Teixeira; inventariante: Hirlândina de Abreu Teixeira. Advogado: Dr. Antônio Erlindo Braga. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em 17.12.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 803 de inventário de Ruy Araújo; inventariante: Francina Chuva Araújo. Advogado: Dr. Mariolito Costa de Carvalho. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 1.481 de inventário de Dirce Gondim Hermes; inventariante: Dr. Eduardo Grahen Hermes. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e Leonam Cruz. Despacho: Cumpra-se o que requer o dr. Curador. Em 17/12/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 701 de arrolamento de Édson de Castro Moura; inventariante: Maria Luzia Pinto Moura. Advogado: Dr. José Bonifácio. Despacho: Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 37 de inventário de Leonel Ferreira dos Santos; inventariante: Eunice Serra dos Santos. Advogados: Drs. Raimundo Costa; Pedro Bentes Pinheiro, Otávio Montenegro de Oliveira, Vasco Borborema, Quintanilha Bibas. Despacho: Diga o M.P. Em 17.12.79.

Proc. nº 487 de arrolamento de Alcindo Barbosa dos Santos; inventariante: Helena Lima dos Santos. Advogados: Drs. Robertina dos Santos Rezende, Artemis Leite da Silva, João Júlio da Fonseca. Despacho: Oficie-se à Receita Federal. Em 17/12/79.

Proc. nº 462 de arrolamento de Clarisse de Jesus Rollo Freitas; inventariante: Nilson Rollo de Freitas. Advogado: Dr. Edison Almeida. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em 17/12/79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 08 de inventário de Getúlio Madeira Teixeira; inventariante: Verônica Fonseca Teixeira. Advogado: Dr. Antônio Erlindo Braga. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em 17.12.79. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 797, de arrolamento de Pedro Pereira Ramos; 798, de arrolamento de Ramiro Pinheiro Lima, 799, de arrolamento de Rosildo Andrade dos Santos e 800, de arrolamento de José Jaime Lourenço, todos patrocinados pela Assistência Judiciária. Despachos: Diga o M.P. Em 17.12.79. (a) Romão Amoedo.

Belém, 18 de dezembro de 1979.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18/12/79

JUÍZO DA 8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Maria de Belém Garcia Mesquita. (Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos)

R: José Ribamar Leitão e outro

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 25 de janeiro, às 11:00 horas, intinem-se as partes aqui presentes.

Sobrepilha de José Augusto Meira Dantas. (Adv.: Cécil de Bastos Meira)

DESPACHO: Falem os interessados.

JUÍZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO JUDICIAL

A: João Leonel G. Aragão Filho (Adv.: Raphael Lucas Filho)

R: Janete Raymunda da Silva Aragão (Adv.: Zuleide Pimentel Leite)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 31 de janeiro, às 10:10 horas, ficando desde logo, intimadas as partes e seus procuradores.

JUÍZO DA 2ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO

A: Rubens de Almeida (Adv.: Pedro Washinton da Silva).

R: Virginaldo Ferreira Diniz (Adv.: Arthur Alves Ramos)

DESPACHO: Recebo a apelação no seu devido efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido este prazo, remetam-se os autos à Contadora do Juízo, observando-se a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil.

CARTA DE SENTENÇA

A: Pedro Augusto de Moura Palha (Adv.: Pedro Augusto de Moura Palha)

R: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Orlando Antônio Fonseca)

DESPACHO: Sobre os documentos de fls. 30/41, diga o arrematante Dr. Pedro Augusto de Moura Palha.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Evandro Santos de Azevedo (Adv.: Artemis Leite da Silva)

R: Léo Freitas de Matos (Adv.: Felipe de Melo Filho)

DESPACHO: Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir.

JUÍZO DA 6ª VARA

DECLARATÓRIA

A: Lídia Madalena Nunes Lopes (Adv.: Washington Carvalho)

R: Júlia Alves de Melo (Adv.: Ester de Moraes Neves)

DESPACHO: Mantenho o despacho do Dr. Juiz Titular, determinando o desentranhamento dos documentos de fls. 57 a 62.

INDENIZAÇÃO

A: Helda Lowenberger Leite (Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva)

R: Belém Diesel S/A (Adv.: Oriando Antônio Fonséca)

DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 70 do ilustre juiz titular.

Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

JUÍZO DA 8ª VARA

ORDINÁRIA

A: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: Laércio Franco)

R: Empresa Freedom Shipping Co. Ltda. (Adv.: Oswaldo Trindade)

DESPACHO: Oficie-se nos termos do pedido.

RESENHA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1979

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM
CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ
— PEPES —

EXECUÇÃO — 2ª VARA — Nº 37/8/73.

Exequente: Adilson Galvão Verçosa (causa própria) D. Donato Cardoso)

Requerido: AA. Semblano. Litisconsorte: Dr. Alberto Seguin Dias. Adv.: Maria Edina Dias Souza.

DESPACHO: Deixando de apreciar, agora, o apensado pedido de fls. 90, pois que, ainda, está em processamento a liquidação da sentença, por cálculo da contadoria do Juízo, considerando que, sobre o cálculo de fls. 88, que complementou o de fls. 82, no prazo legal, o autor nada opôs e a ré nada manifestou, homologo, por sentença, o referido cálculo, para que produza os seus legais efeitos. Custas na forma da lei. Publique-se e intime-se. Belém, 14 de dezembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO — 2ª VARA — Nº 353/07/79.

Autor: Luiz Dias Lopes

Adv.: Luiz da C. Loureiro

Réu: Pedro Henrique Noronha de Araújo

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27, admitindo que o réu Pedro Henrique Noronha de Araújo efetua o pagamento, termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até à efetivação do pagamento, da multa contratual; dos juros de mora; das custas e honorários do advogado do locador que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta.

AÇÃO DE DESPEJO — 3ª VARA — Nº 294/01/79.

Requerente: Heber Chilon de Monção

Adv.: Abel Guimarães

Requerida: Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda.

Adv.: Alberico Pimentel Filho

DESPACHO: Republicação do despacho de fls. 83. Saneado o processo designo o dia, 06/03/80, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO RENOVATÓRIA — 3ª VARA — Nº 499/01/78.

Autora: Rainha da Matinha Ltda.

Adv.: João Lemos Mendes

Ré: Elizabeth Vinhas da Silva

Adv.: João Marques

DESPACHO: Diga a apelada.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, E EXECUÇÃO DE SENTENÇA — 3ª VARA — Nº 210/78.

Autor: José Caetano Tavares Neves

Adv.: José de Freitas Leite

Réus: Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira e Gildázio Mendes Sales e s/ mulher (Adv.: Amadeu Almir Bogéa).

DESPACHO: Dê-se cumprimento o pedido de fls. 94 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

RENOVATÓRIA DE CONTRATO — 4ª VARA — Nº 78.

Autora: Saliba & Cia. Ltda. (Luiz Fernandes de Paiva Neves)

Réus: Alda Leal D'Almeida Moreira Ruggeri e outros (Adv.: Luiz Roberto Meira).

DESPACHO: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 18/1/80, às 11 horas, para que se realize a perícia requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. José Lancry com endereço nesta cidade à Rua 13 de Maio nº 82 - Ed. Barão de Belém. Intime-se as partes para os fins do § 1º, do art. 421, do C. Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório, até 15 dias após a efetivação da perícia. Intime-se.

FALÊNCIA — 8ª VARA — Nº 441/78.

M.R. Pinto & Cia. Ltda.

Adv.: Jerônimo Lima Barreiros.

DESPACHO: Nomeio Síndico Banco Nacional S/A sob compromisso, em substituição ao anteriormente indicado. Investido nas funções venham-me os autos conclusos.

BUSCA E APREENSÃO — 8ª VARA

Requerente: Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Hesketh

Requerido: Marconi Guerra

Adv.: Loris de Oliveira Neves

DESPACHO: Fale a autora

AÇÃO SUMARÍSSIMA — REPARAÇÃO DE DANO — 9ª VARA — Nº 515/06/79.

Autor: José Julião de Souza.

Adv.: Néilson Alves Cunha

Ré: Laudelina Maria Campos Silva

DESPACHO: Cite-se, designando o dia 13 de fevereiro, 11 horas, para a audiência. l.

Restauração de ação executiva hipotecária - 9ª VARA

Autora: Vivenda — Associação de Popupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Maria do Rosário Pereira de Souza

Adv.: José Maria Cardoso.

DESPACHO: Tendo em vista a procuração de fls. apresentada pela ré, declaro ser o Dr. José Maria Cardoso, advogado habilitado nos autos para representá-la. Assim, determino o desentranhamento da petição de fls. 44 e procuração de fls. 45, feito o que, deve a autora se manifestar sobre a conta de fls. 47 e a impugnação apresentada quanto aos honorários do advogado da autora pela ré, às fls. 49.

EMBARGOS À EXECUÇÃO — 9ª VARA — Nº 79.

Embargantes: Joaquim Moreira Filho e Joaquim Dias.

Adv.: Demócrito Rendeiro de Noronha

Embargado: Raimundo Sampaio Xerfan

Adv.: Rosomiro Arrais.

DESPACHO: Diga o embargante sobre a preliminar.

DESQUITE LITIGIOSO — 9ª VARA — Nº 151/01/77.

Autor: Paulo dos Santos Cordeiro.

Adv.: Hamilton R. Gualberto

Ré: Maria Therezinha Botelho

Adv.: Artemis Leite da Silva.

DESPACHO: Digam as partes — Cônjuges sobre a avaliação

Carmem Chermont Ribas de Farias

Adv.: Ruy Villar Sampaio.

Belo de Lima & Cia. Ltda.

Adv.: Nathanael F. Leitão

DESPACHO: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO — 9ª VARA — Nº 231/01/79.

Autor: Paulo Roberto dos Santos Pinheiro

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Réu: Fernando D. Ribeiro

Adv.: Frederico Coelho de Souza

DESPACHO: Diga o autor sobre o requerimento do réu.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 79

JUÍZO DA 1ª VARA — C. DE SENTENÇA

Requerente: Agostinho Ribeiro Barros (Adv.: Rosomiro Arrais)

Requerido: Raimundo Fernandes Campos (Adv.: Ary Jansen

Branco)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

EXECUTIVA

Requerente: Vivenda — Ass. Poupança (Adv.: Laudomício Ferreira)

Requerido: José de Lima Pinheiro

DESPACHO: Expeça-se a carta

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento da Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos, na Ação de Despejo que lhe move Almerinda da Rocha Franco Alves, contestando a presente ação. (Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

DESPACHO: N.A. Diga o autor.

ARROLAMENTO

Requerente: José de Lemos Carreira (Adv.: Osvaldo Serrão)

Requerido: Irene Serrão Carreira

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Importadora de Ferragens (Adv.: Laurênio M. da Rocha)

Requerido: Ruy Rodrigues

DESPACHO: Ao contador do Juízo para o preparo e pagamento das custas, após voltem-me conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de MAPASA — Madeiras do Pará S/A, na ação ordinária de extinção de obrigações, em que é requerida Santos Industrial e Comercial Ltda., falando sobre o despacho de fls. 126. Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de José Aurilo de Souza Pinheiro, na ação de execução de sentença que está lhe oferecendo Aço Metal S/A, requerendo que os autos baixem à contadoria, para efeito de cálculo e posterior pagamento — Adv.: José Araújo de Figueiredo.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Imobiliária Moreno Ltda. (Adva.: Maria do C.G. Costa)

Requerida: Amélia Barros de Farias (Adv.: Expedito Leal Teixeira)

DESPACHO: Advirto o Sr. Oficial de Justiça de que cumpra apenas as ordens emanadas deste Juízo, sob pena de responsabilidade. Cancele-se o auto de penhora e depósito, correndo as despesas necessárias por conta do mencionado encarregado da diligência. Fale o autor sobre a contestação.

JUÍZO DA 3ª VARA — POSSESSÓRIA

Requerente: Espólio de Luiz do V. Miranda — Adv.: Luís Loureiro

Requerido: Madeiras Bannach Ltda. — Adv.: João A. Castelo Branco

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta. INVENTÁRIO

Requerente: Maria Bernadete Lobato Franco — Adv.: Laércio Franco

Requerido: Laura da Gama Malcher Lobato
DESPACHO: Digam os interessados sobre a avaliação
JUÍZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Motorádio — Adv.: José Senoi Júnior.

Requerido: Tupi Comercial Ltda.

DESPACHO: Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria do Carmo Lopes Fernandes — Adv.: Albano L. Rodrigues

Requerido: João Fernandes Rodrigues

DESPACHO: Nomeio inventariante a Sra. Maria do Carmo Lopes Fernandes Rodrigues, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de CONFER — Materiais de Construção Ltda., na ação de Execução que move contra José Castro Brandão, desistindo da ação uma vez que o réu pagou a dívida — Adv.: José Lusquinhos.

DESPACHO: À conta.

JUÍZO da 9ª Vara — DECLARATÓRIA

Requerente: Ind. Protor Comércio e Rep. — Adv.: Francisco N. Salgado

Requerido: Maria do Carmo Coelho Azevedo e José Luiz Azevedo
DESPACHO: Citem-se nos termos do pedido.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 18.12.79

EMBARGOS — SEGUNDA VARA

Embargantes: Dical — Distribuidora Ind. e Com. Ltda., Agnelo Pinto Valente e Nahime Valente (Adv.: Luiz Loureiro)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv.: Nivaldo Souza)

DESPACHO: "Para que não seja aplicada a regra do art. 292 do Código de Processo Civil, estabelecendo-se a prevenção desse Juízo, determino que o credor embargado traga a estes autos, documento hábil que comprove a hipótese, com os requerimentos de admissibilidade de cumulação, prescrito pelo artigo referido da nossa lei civil adjetiva, assim como a referida prevenção deste Juízo, consoante prescreve o art. 106 do mesmo diploma legal. Em 17.12.79. a) Wilson de Jesus Marques".

ORDINÁRIA

Autor: Eletrobel — Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Egidio Salles)

Réu: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Orlando Fonseca)

Sentença trecho final: "Pelo exposto, considerando que João Augusto da Costa Marinho, por omissão voluntária e negligência, causou prejuízo à Eletrobel — Engenharia, Comércio e Representações Ltda., julgo procedente a ação, e, considerando, também, que a autora Reconvida não praticou ato que caracterizasse o seu arrependimento, com relação à compra e venda do imóvel referido na inicial, nos moldes do art. 1.088 do Código Civil, julgo improcedente a reconvenção de fls. 45 e 46. Em consequência, condeno o réu-reconvinte João Augusto da Costa Marinho a pagar à autora-reconvida Eletrobel — Engenharia, Comércio e Representações Ltda., como reparação de danos, a importância de Cr\$ 938.575,00 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) e também, a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 140.786,25 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos) correspondente a 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 14.12.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DESPEJO — TERCEIRA VARA

Autor: Antônio Nunes da Silva (Adv.: Haroldo Silva)

Réu: Antônio Dioclés de Lima

DESPACHO: "Contados e preparados voltem conclusos. Em 18.12.79. a) Pedro Paulo Martins".

EMBARGOS

Embargante: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Adv.: Tsuguo Koyama)

Embargado: Propria S/A — Agropecuária Industrial (Adv.: Paulo Klautau)

DESPACHO: "Diga a Embargada. Em 18.12.79. a) Pedro Paulo Martins".

IMISSÃO DE POSSE

Autor: José Admir Pombo Campos (Adv.: Carlos Zoghbi)

Réu: Nazaré Habib Dantas (Adv.: Egidio Salles Filho)

Sentença trecho final: "Julgo procedente o presente pedido, condenando os requeridos, Nazaré Habib Dantas e seu esposo Raimundo Otávio de Souza Dantas a entregar o imóvel situado à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 913, ao requerendo, José Admir Pombo Campos, no prazo de trinta (30) dias, expedindo-se mandado na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais os requeridos ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, devidamente atualizada, através da ação competente, intentada pelos suplicados (Impugnação do Valor da Causa). P.R.I. Belém, 14.12.79. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO — QUARTA VARA

Autor: Condomínio do Edifício Palácio do Rádio (Adv.: Rosemiro Arrais).

Réu: José Paiva Sobrinho.

DESPACHO: "Cite-se com as formalidades legais. Em: 18.12.79. a) Florinda Ricker".

ARROLAMENTO

Autor: Francisco Assis de Alencar (Adv.: Alirio Daguer)

Réu: José Felinto dos Santos e Josina Lopes dos Santos

Sentença: "Homologo por sentença o cálculo às fls. 22, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Transitada em julgado expeçam-se as guias para recolhimento dos impostos — causa-mortis. Cumpra-se com as formalidades legais. P.R.I. a) Florinda Ricker".

BUSCA E APREENSÃO — SÉTIMA VARA

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Maria Hesketh)

Réu: Mário Oliveira de Almeida. Em: 13.12.79. a) Clímenie Pontes".

DIVÓRCIO CONSENSUAL — OITAVA VARA

Requerentes: Antônio Araújo da Costa e Elita Vieira da Costa (Adv.: Antônio da Silva Passos).

Sentença trecho final: "Homologo, por sentença, para que produza todos seus efeitos civis, o acordo de fls. ratificado em audiência às fls. 15 e, em consequência, decreto o divórcio do casal Antônio Araújo da Costa e Elita Vieira da Costa, com fundamento na Lei nº 6.515/77 que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a carta de sentença, observadas as formalidades legais. Em 17.12.79. a) Clímenie Pontes".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: João da Costa Fortes e Albertina Fortes (Adv.: Maria Lúcia Patriarca)

Réu: Francisco Mendes Gouveia (Adv.: Carlos Potiguar)

DESPACHO: "Junte-se. Em 17.12.79. a) Clímenie Pontes".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Autor: Jorge Alberto Luz Bahia (Adv.: Octávio Moreira da Cunha)

Réu: Francisco de Oliveira Sobrinho

DESPACHO: "Junte-se; forneça-se a certidão requerida. Em 17.12.79. a) Clímenie Pontes".

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO — DÉCIMA VARA

Autor: Fernando José Guedes (Adv.: Reynaldo da Silveira)

Réu: Cbhi Ayan (Adv.: Hamilton Gualberto e Vânia Abensur)

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 13. Em 17.12.79. a) Isabel Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO

OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 18 de dezembro de 1979

AÇÃO: Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 495/79

Autor: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv.: Dr. Simão Salim)

Réu: Alfredo Luiz Rodrigues Corrêa (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

DESPACHO: Diga a requerente sobre os documentos de fls. 44/51, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança — 2ª Vara — Nº 494/79

Autor: G.G. Oliveira & Cia. (Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Vera Cruz Seguradora S/A.

DESPACHO: Defiro os itens "b" e "c" do pedido retro, haja vista que sobre o pleito do item "a", o Sr. escrivão do feito já certificou, às fls. 41. Assim, primeiramente, informe o sr. escrivão a que título o Doutor Rosomiro Arraes retirou os presentes autos do cartório e, também, as datas de retirada e devolução dos mesmos.

AÇÃO: Embargos à Execução - 3ª Vara - Nº 341/79

Embargante: Maria de Nazaré Ribeiro e outro (Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Embargado: Dinasa - Distribuidora Nacional S/A (Adv.: Dr. Juary C. Palmeira)

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - Nº 567/79

Autor: João Luiz Antônio Coelho Neto (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Réu: A.R. Santos - Adalgisa Remigio Santos (Adv.: Dr. Antônio Jorge Abelém)

DESPACHO: Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais em 10% sobre o valor do débito.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 6ª Vara - Nº 115/77

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Mário de Jesus Tavares (Adv.: Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Litisconsorte: Mesbla S/A (Adv.: Dr. José de Freitas Leite)

DESPACHO: Prossiga-se na audiência no dia 26 de fevereiro, às 11 horas.

AÇÃO - Despejo - 7ª Vara - Nº 504/79

Autor: Abraham Peres (Adv.: Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Moisés Monteiro da Cruz (Adv.: Dr. Antônio Jorge Abelém)

DESPACHO: Sobre os documentos fale o requerido.

AÇÃO: Indenização (sumaríssima) - 8ª Vara - Nº 462/79

Autor: André Luiz Barbosa Ferreira (Adv.: Dr. Pedro Lima)

Réu: Raymundo Maia Filho (Adv.: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha)

DESPACHO: Nada há a sanear. Nomeio perito Cobrás S/A, através sua oficina especializada, sob compromisso. Designo o dia 28 de janeiro, às 11 horas para a vistoria. Formularem-se quesitos. Concedo o prazo de 15 dias para apresentação do laudo. Defiro a prova testemunhal. Int.

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - Nº 519/76.

Autor: Tradebrás - Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Adv.: Dr. Waldemar F. Vianna)

Réu: Agostinho Expedito de Sá Leal (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre o auto de penhora e depósito de fls. 44.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Escrivão: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 18.12.79

1ª VARA - DESPEJO

Aut.: José Olintho Contente Filho

Adv.: Simão Salim

Réu: Maria Albertina de Andrade Parijós

Adv.: Abel Guimarães

DESP: Sobre a contestação diga o autor. Belém, 04.12.79. (a) Romão Amoedo Neto.

3ª VARA - DESPEJO

Aut.: Ester Rabelo da Silva

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga

Réu: Édson Monteiro Pantoja

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

DESP: Designo o dia 13.03.80, às 10:00 horas, para realização da audiência. Cientes as partes. Belém, 12.12.79. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA - EMBARGOS DE DEVEDOR

Aut.: Herculano Enes Gomes

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Réu: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados

DESP: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embargada no prazo legal. Belém, 13.12.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Juizo de Direito da Comarca de Breves

Juizo de Direito da 7ª Vara - Comarca da Capital

DESP: A Conta. Belém, 18.12.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

5ª VARA - EXECUÇÃO

Aut.: José da Silva Pataca

Adv.: Loris Vilas Boas

Réu: Othon de Souza Gomes

Adv.: Aírton Ribeiro

DESP: Diga a autora sobre a petição de fls. 59/60 dos autos. Belém, 13.12.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA - AÇÃO DE COBRANÇA

Aut.: Osvaldo Rodrigues Linhares

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: Clodoaldo de Araújo Lobato.

DESP: Designo o dia 29/01/80, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. II Defiro as provas requeridas pelo autor. III - Cite-se o requerido, para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal e para comparecer à audiência acima designada. Cumpra-se. Belém, 13.12.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA - EMBARGOS

Aut.: A. de Melo Furtado

Adv.: Nelson Alves Cunha

Réu: Cobrás Tratores Máquinas e Equipamentos

Adv.: Paulo Sérgio da Silva Rola

DESP: Renovem-se as diligências para a audiência designada às fls. 10 para o dia 30.01.80, às 11 horas. Intime-se as partes. Belém, 12.12.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA - DESPEJO

Aut.: Jacob Lázaro Daibes Hamouche

Adv.: Afrânio Vieira da Costa

Réu: Franklin de Souza Marques

Adv.: Ronaldo Batista da Silva.

DESP: Expeça-se mandado de notificação ao réu, para que este desocupe o imóvel no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinação da sentença de fls. 46. Belém, 17.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

8ª VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre

Réu: Adilberto Rodrigues da Silva.

DESP: Cite-se. Belém, 18.12.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Aut.: Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro (Maranhão)

Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca de Belém do Pará.

DESP: Contados e preparados devolvam-se os autos. Belém, 14.12.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA - EXECUÇÃO

Aut.: Souza Arnaud S/A

Adv.: Rosomiro Arrais

Réu: Fernando Américo Medeiros Brasil

DESP: Intime-se o serventuário encarregado da diligência para prestar as informações necessárias. Belém, 17.12.79. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Osmarina Santa Rosa Pedrosa

Adv.: Margui Lima Gaspar

Réu: INPS

Adv.: Luiz Carlos Noura

DESP: Vista à representante do Ministério Público. Belém, 14.12.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Maria Sales Demétrio

Adv.: Vera Couito

Réu: SUCAM

DESP: Cite-se a SUCAM, para a audiência vestibular a realizar no dia 12 de fevereiro, 11 horas: Belém, 13.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA - DESPEJO

Aut.: Josué da Silva Medeiros

Adv.: Nathanael Leitão

Réu: Joana D'Arc Cardoso Alves

Adv.: Expeç... mandado de imissão de posse, devendo os oficiais de Justiça, no caso de serem encontrados móveis, entregá-los à guarda de depositário judicial, se não os quiser retirar o despejado, segundo o que determina o par. 2 do art. 43 da Lei nº 6.649 de 16.05.79. Belém, 12.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA - ORDINÁRIA

Aut.: Argemiro Serafim Cardoso

Adv.: Joselisa Côrte Kauffman

Réu: Crispim B. Silva.

DESP: Cite-se. Belém, 17.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Juiz de Direito da Comarca de São Mateus - Espírito Santo

Juiz de Direito da Comarca de Belém.

DESP: As deprecadas residem em Tomé-Açu, Comarca do

mesmo nome. Assim tendo em vista o disposto no art. 204 do C.P.C., determine-se seja presente precatória remetida para a Comarca de Tomé-Açu. Belém, 17.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA - EMBARGOS

Aut.: T.J. Leite

Adv.: Alyrio Gama Barbosa

Réu: Antônio Moreira da Mota

Adv.: Pedro Moura Palha

DESP: Assim, pelas razões acima expostas, julgo improcedentes os presentes embargos. Condeno a embargante ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 13.12.79. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 19.12.79.

(Ext. Reg. nº 7598)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Ruberli Nascimento de Freitas - NP - Cr\$ 3.600,00/ Benjamim dos Santos Santos Morgado - NP - Cr\$ 8.340,00/ Eva Eliana de Souza - NP - Cr\$ 4.932,00/ Luiz Otávio da Silva Mendes - NP - Cr\$ 1.998,00/ Wladimir Goar Alves dos Santos - NP - Cr\$ 8.988,00/ Luiz Rodrigues Fernandes - DP - Cr\$ 12.624,00/ Waldemar Rodrigues Gaspar - NP - Cr\$ 1.471,55/ Terezinha de Jesus Pinheiro Freire - DP - Cr\$ 2.179,00/ Rosângela Cecília Rodrigues Felix -

NP - Cr\$ 1.752,00/ Tucurui Auto Peças Limitada - DP - Cr\$ 8.736,70/ Maria Aurea Souza Silva - NP - Cr\$ 492,00/ Maria Eunice Pereira Paes - NP - Cr\$ 776,00/ Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de dezembro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Hegível

P/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 6013 - Reg. nº 7599 - Dia: 21/12/79)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 230/79

EXPEDIENTE DO DIA 10/12/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. 248/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 07.12.79, do Bel. João Francisco L.M. Borges, Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 142/79-SR/DPF/PA (encaminha), devidamente relatado.

DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os fins devidos. Belém, Pa, em 10.12.79. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Alberto da Silva Campos (Advogado)

Assunto: Vem dizer que renuncia os poderes que lhe foram outorgados por Fernando Castro Moreira Júnior nos autos do Processo nº 14.112.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.12.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Miguel Brasil Cunha e Edinéia Oliveira Tavares (Advogados), requerendo a juntada de procuração nos autos do Processo nº 16.902.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.583 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Reqte: Charles dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho. archive-se. Belém, Pa, em 10.12.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.567 - Pedido de Liberdade Provisória

Reqte: Ediverto da Silva Pimentel (Adv.: Dr. Raimundo Holanda Reis)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.607 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Reqte: João Santos Ferreira Borges (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da S. Rola)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 11.401 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira) Réu: Olivar Elson de Araújo Valadares Martins (Adv.: Dr. Rui Villar Sampaio)

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo procedente a ação e condeno Olivar Elson de Araújo Valadares Martins, como incurso nas sanções do art. 312 do Código Penal. É réu primário e levando em conta a sua personalidade, o dolo, os motivos, circunstâncias e consequências do crime, bem como o fato de ter res-

sarcido o prejuízo, aplico-lhe a pena de dois (2) anos de reclusão e multa de Cr\$ 10.000,00. Condeno-o também nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados. Concedo-lhe os benefícios da suspensão condicional da pena, sob as condições seguintes: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se, em Juízo, de dois em dois meses; e) não poderá portar arma, de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas, a que condeno, no prazo de trinta dias. P.R. e l. Belém, Pa, em 10.12.79. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Petição de Maria Conceição Rodrigues de Lima (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 16.243.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.12.79. a) Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Nº 196-IP — Inquérito Policial nº 106

Indiciados: José Dionízio de Lima e outros

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 10.12.79. a) Dr. Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Nº 198-IP — Inquérito Policial nº 108

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 141

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 139

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 180-IP — Inquérito Policial nº 84

DESPACHO: Idêntico ao-acima.

(Ext. Reg. nº 7568)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 231/79

EXPEDIENTE DO DIA 11/12/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do sr. Giovanni Abrão (Adv.: Dr. Luiz de Lima Stefanini)

Assunto: Concorda com o pedido de desistência do INCRA (Processo nº 15.143).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Luiz Medeiros Lobato e Pamplona Lobato (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva)

Assunto: Solicitam juntada de documentação aos autos do Processo nº 16.363.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.058 — Ação Ordinária (Declaratória de nulidade de auto de infração)

Autora: Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA (Adv.: Dr. Marcllio Viana)

Ré: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia Pina).

DESPACHO: Aponte a autora o objeto cuja perícia, vistoria ou inspeção judicial pleiteia. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.644 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Eudáscio Silveira, Manoel Maria Monteiro, Júlia da Luz Pacheco e Augusto Amorim.

DESPACHO: Cite-se, por mandado, o réu Eudáscio Silveira, e por edital, com o prazo de sessenta (60) dias, os demais demandados, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa, em 11.12.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.829 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Octávio Carlo Chase (Adv.: Dr. Armando Barata Teixeira)

Ré: União Federal (Adv.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

DESPACHO: Intime-se o autor para pagar as custas, na forma da legislação em vigor. Belém, Pa, em 11.12.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.466-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (ex-INPS). (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos).

Agravado: Aldebar Gomes Ferreira (Adv.: Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos).

DESPACHO: À Secretaria, para o funcionário cumprir o dever do seu officio. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.296 — MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 82.237)

Impetrantes: Catarina Lobato dos Santos e outros (Adv.: Dr. César Mártires)

Impetrado: Superintendente Regional do INPS (Dr. Glaydson Dias de Figueiredo)

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.242 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: IMAÇO S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: À Secretaria, para funcionário cumprir o dever do seu officio. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.881 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Perfumarias Phebo S/A (Adv.: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio)

Impetrado: Sr. Delegado da Receita Federal

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.632 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Banco Francês e Italiano para a América do Sul S/A

Impetrado: Sr. Delegado Regional do Trabalho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.731 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A — BRADESCO

(Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.845 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Banco América do Sul (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Impetrado: Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.963 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Soares & Soares — A Marisqueira (Adv.: Dr. Américo

Lins da Silva Leal).

Impetrado: Sr. Delegado Regional da SUNAB

DESPACHO: Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.672 — DISCRIMINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Requeridos: Pedro Martins Jorge e outros.

DESPACHO: À Secretaria, para o funcionário cumprir o dever do seu officio. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.640 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Yo Obara

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização à parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., archive-se. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.669 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Gianfranco Zanelli

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.655 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A. Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco das Chagas Bezerra Rodrigues (Adv.: Dr. José Soares de Albuquerque)

DESPACHO: Sobre o requerimento de fl. 96 diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.894 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Pedro Silva Melo

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 05 de março do ano vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.895 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Benedito Maués Correa

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 06 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.897 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Sérgio Câmara Corrêa

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por Carta Precatória para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 10 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 11.12.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.898 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Cláudio Gemaque da Silva, Adilson Cardoso Pantoja, Adercy Benedito Ferreira Dias e Marco de Jesus da Silva Carvalho.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 11 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os denunciados, cientes o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 11.12.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.671 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 3.682)

Reclamante: Cicero Tito de Brito (Adv.: Dr. Antônio Lindoso)

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza)

DESPACHO: Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.530 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 3.644)

Reclamante: José Murilo Monteiro (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.571 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 3.799)

Reclamante: José Pereira de Lemos (Adv.: Dra. Ana Maria Crispim Gomes)

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza)

Despacho. dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.478 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: João de Almeida Moreira (Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões)

Reclamada: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Archive-se. Belém, Pa, em 11.12.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs: 3193 - 4950 - 5531 - 5533 - 6282 - 6860 - 6862 - 6864 - 6868 - 7002 - 7004 - 7006 - 7008 - 7010 - 7014 - 7016 - 7018 - 8798 - 9692 - 9694 - 9698 - 9700 - 9702 - 9704 - 9821 - 9825 - 9827 - 9829 - 9833 - 9835 e 9837 — EXECUÇÃO.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Pina)

Executados: R.P. do Oriente ou R.P. do Oriente e Silva, Alcides Pereira Vilhena, Fernando Vilhena, Flávio Tavares dos Santos, R.B. Neves, Mário da Silva Macedo, Lanche K Ltda., Joaquim de Souza, Freitas & Cia. Ltda., Raimundo Nery Bandeira, Alfredo Cabral Pereira, Galdêncio Pedro Campos, Albino Pinho, T.J. Trindade, M.P. Gomes, Raimundo Alfredo da Costa, Valderino Correa, E.J. Garcia, Venâncio Pereira Rocha, Moreira de Oliveira & Cia., Restaurante Fazano Ltda., Auto Serviço Tocantins, José Ribamar Ferreira, Nilson Santos, Tuphi Félix dos Santos, Afonso de Deus, Domingos Ramos Pereira, João Carneiro Câmara, A.S. Souza e Olivar Sargi de Souza.

SENTENÇA: Vistos, etc. Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06 de setembro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e — à vista do disposto na invocada norma, — Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequente, na pessoa de seu procurador, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo único do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 26 de novembro de 1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs: 2698 - 2700 - 8780 - 8782 - 8786 - 8792 - 8794 - 8796 - 8800 - 9944 - 10247 - 10249 - 10251 - 10255 - 10261 - 10263 - 10265 - 10267 - 10269 - 10271 - 10273 - 10275 - 10277 - 10281 - 10297 - 10303 - 10305 - 10207 - 10309 - 10311 - 10706 - 10708 - 10710 - 10714 - 10716 - 10726 - 10730 e 10732 — EXECUÇÃO.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Pina)

Executados: Gilberto M. Cabeça, João Batista de Souza Filho, José Maria Nascimento Costa, H. Souza, Sílvio Moacir Brito, Francisco Miranda Barata, Airton José Oliveira Araújo, Raimundo Nonato Pantoja, Astrogildo de Souza Valente, Serafim Leão, A.L. Gonçalves, Hilário Costa, Deoclécio Neves Cordeiro, José Luiz Reis, Moacir Pereira Lopes, Ademir de Deus de Oliveira, Mário Bezerra, A.M. da Silva Filho, Renato Pena Melo & Cia. Ltda., R.N. Araújo & Cia., Maria de Nazaré Rodrigues Pinheiro, Silas Souza Moura, Francisco F. da Silva, Severo Rodrigues Albuquerque, Bento Félix de Almeida, Astur & Cia. Ltda., E.S. Nogueira, Ana Maria Rocha Dias, João Damasceno de Oliveira, Lucília Cardoso da Silva, Maria Alice Roque, Fernando Vilhena, Carlos Alberto de Oliveira, Santana de Souza Miranda, Carlos L. de Mesquita, Simão Bentes e Manoel Ismael Cardoso.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nºs 12.411 - 12413 - 12417 - 12419 - 12421 - 12423 - 12429 - 12431 - 12437 - 12447 - 12457 - 12465 - 12594 - 12622 - 13318 - 12320 - 12324 - 13326 - 13328 - 13531 - 13541 - 13827 - 13829 - 13833 - 13835 - 14184 - 14188 - 14202 - 14216 - 14238 - 14694 -

14702 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Pina)

Executados: Raimundo Siqueira, Antônio Souza Matos, Joclé Comercial Ltda., Carlos Nazareno dos Santos, C. da Silva, Capela Sampaio, Francisca Alves de Oliveira, Helvécio Braga Leite, Raimundo Terezinha da Silva Moraes (Boite Flor de Liz), D. Almeida (Chatoca Bar), José Ribamar Soares de Lima, Getúlio Neves Pontes, Ana Mercedes Macedo Lopes, Raimundo Teixeira Pinheiro, Nadir & Irmão Limitada, Manoel Pereira de Lima, J.P. Carmo, Celima Nazaré Aguiar de Araújo, Kakimha Lanches Limitada, F. L. do Carmo, Maria Edmeia Batista, Rubens Santos, Joaquim Marinho, Antônio Alves de Souza, Lanchonete Vindi-K, Hilda Augusta Gomes, Raimunda da Silva Baia, João Soares da Fonseca, J.B. Oliveira Castilhos, Moacir Alexandre Pinho, Aurélio Tavares e F.R. Santana.

SENTENÇA: Vistos, etc. Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694 de 06 de setembro de 1979, como se verifica da certidão de fl., e à vista do disposto na invocada norma, declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequente, na pessoa de seu procurador, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo único do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 26 de novembro de 1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs: 14.717 - 14.719 - 14.725 - 14.727 - 14.731 - 14.749 - 14751 - 14.767 - 14.814 - 14.828 - 14.843 - 14.912 - 14.994 - 15.016 - 15.032 -

15.284 - 15.286 - 15.326 - 15.330 - 15.338 - 15.364 - 15.395 - 15.415 - 15.755 - 15.759 - 15.767 - 15.781 - 15.787 - 15.801 - 15.933 - 15.939 - 15.949 - 16.153 - 16.165 - 16.171 - 16.175 - 16.189 - 16.417 - 16.441 - 16.455 - 16.459 - 16.507 - 16.546 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Advs.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Pina)

Executados: S.G. de Oliveira, C.F. Ribeiro, Maria Maciel de Souza, R.O. Ribeiro, Jaime da Costa Vitorino, L.C. Gonçalves, Olímpia

Rosa da Silva, J.R. da Cunha, Costa Paes Ltda., Raimunda Nonata Silva da Cunha, Floriano de Moura Veiga, Paulo Serrão Lobato, Hilton Fonseca dos Santos, J.W.P. dos Santos, Ney Lemos dos Santos, Euclides Augusto Matos, Carlos Alberto dos Santos Barroso, Raimundo Nonato Bastos, B. Ferreira Aguiar, N.P. Cardoso, Raimunda Amélia da Costa Pantoja, Odorico dos Reis e Silva, Nelson S. Nogueira, Josefa Patrício de Almeida, Manoel Souza Matos, C.O. Ribeiro, Antônio Carlos Gonçalves Mesquita, J.F. Menezes, Edgar Nery de Souza, Rui Manoel dos Santos Fernandes e Silva, Shizne Takata Ikikame, José Paiva Ferreira, Vicente da Conte Ronca, Maria do Carmo Silva Araújo, Anízio Resque, Oliveira & Granjeiro, Manoel Sampaio Oliveira, Irene Rechene dos Santos, Manoel Joaquim Almeida, F.C. de Lócio, Oscar Santana de Oliveira, J. fagundes e Pereira & Rocha Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 16.300 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva.: Dra. Amélia de Fátima Fajardo)

Expropriado: Pedro Gomes da Silva (Adva.: Dra. Carmen Lúcia Cunha)

SENTENÇA: Vistos, etc. Estando na devida ordem o processo e à vista dos pareceres favoráveis de fls. 46 v. e 47, homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado Pedro Gomes da Silva, já qualificado à fl. Em favor desta se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 11 de dezembro de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.599 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria José de Vasconcelos Silva

Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc. homologo, por sentença, a opção manifestada por Maria José de Vasconcelos Silva para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.03.1977. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 05.12.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.563 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raimundo Nonato Duarte Valente (Adva.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli)

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção manifestada por Raimundo Nonato Duarte Valente para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 06.12.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 11.331 - DFJ/DJ/SC/Proc. nº 22.298/72 de 27.11.79 do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1614/78, de 16.10.78 deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.12.79. a) Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv.: Dr. Néelson Dario de Campos Alvares da Silva)

Assunto: Requer juntada de documento nos autos da execução que move contra J. Pedreira & Cia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.551 - DESAPROPRIAÇÃO

Repte: DNER (Adv.: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Reqdo: Aristides de Souza Leal (Adv.: Dr. Domingos Mathias da Costa)

DESPACHO: Expeça-se o Competente Alvará. Belém, Pa, 11.12.79. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.763 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropo: DNER (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapropo: Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv.: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.372 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropo: DNER (Adv. Dr. Tadeu de Freitas Araújo)

Desapropo: Manoel Moraes da Silva (Adv.: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira)

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, Pa, em 11.12.79. a) Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 249/79-CRJ/SR/DPF/PA de 10.12.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 99/79 (encaminha)

DESPACHO: Ao representante do Ministério Público, para os fins devidos. Belém, Pa, em 11.12.79. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7567)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/79 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a alienação de imóveis

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender os imóveis, de propriedade do Estado, a seguir relacionados:

1. Terreno edificado, sito à Rua de Santo Antônio, entre a Avenida Presidente e a Praça Dom Macedo Costa com uma área de 326,00 m², onde está instalado o Departamento de Trânsito.

2. Terreno edificado, sito à Rua 28 de Setembro, esquina da Travessa Frei Gil de Vila Nova e janelas projetadas para a Rua Santo Antônio, com uma área de 3.200 m², onde está instalada a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. Terreno edificado sito à Rua 15 de Novembro, esquina com a Travessa Frutuoso Guimarães, com uma área de 213,55 m², onde está instalada a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

4. Terreno edificado sito à Rua Presidente Pernambuco (Largo da Trindade), com uma área de 542 m², onde está instalado um Setor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

5. Terreno edificado sito à Avenida Nazaré, nº 107, esquina da Praça da República, lateral para a Assis de Vasconcelos,

com uma área de 1.239 m², onde está instalado o Colégio Floriano Peixoto.

6. Terreno edificado sito à Praça da República, ocupando a quadra formada pela aludida praça, pela Travessa 1º de Março e ainda pelas ruas Gama Abreu e Caetano Rufino, com uma área de 461 m², onde está instalada a sede da Secretaria de Estado de Educação.

PARAGRAFO UNICO - Os imóveis a que se refere esta Lei tem as medições, confrontações e características constantes dos respectivos títulos de propriedade.

Art. 2º - A venda ora autorizada obedecerá às prescrições contidas na legislação específica que regula a matéria.

Art. 3º - O produto da alienação autorizada nesta Lei ficará vinculado à construção dos prédios ou conjuntos que se destinam à instalação e funcionamento das Secretarias de Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

- Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1º Secretário

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO 2º Secretário